



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6130 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.783 DE 06 DE JULHO DE 2026

Transfere cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), 01 (um) cargo comissionado de Encarregado de Serviços, simbologia ES, da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 2º O cargo comissionado acima passa a integrar o quadro de pessoal da SEMAD, conforme Tabela VIII, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º Procedam-se as alterações na estrutura do cargo comissionado da unidade evidenciada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 2632/2026-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SME-20260909789, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO, matrícula nº. 73.181-7, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2025/2026, no período de 02/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 2639/2026-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 366/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor de Planejamento	APL	MILENE AMANDA SOUSA DA SILVA
Assessor de Planejamento	APL	ANA BEATRIZ ROCHA SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2638/2026-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 366/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EUDES ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e conforme o disposto na Lei Complementar nº. 273, de 03 de fevereiro de 2026:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2637/2026-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 366/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MILENE AMANDA SOUSA DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2636/2026-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 359/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAQUEL BRITO MELO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.783/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2635/2026-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 364/2026-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO ADUATO ROCHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Tesouro, símbolo ATT, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2634/2026-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 364/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAQUEL BRITO MELO DE SOUZA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2633/2026-A.P., DE 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20260938290, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO MATEUS SILVA DE LIMA, matrícula nº. 73.637-2, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor João Cláudio Fernandes Dantas, matrícula nº. 73.278-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2628/2026-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260894293, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0807048-06.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CARLOS EDUARDO TAVARES DE BRITO OLIVEIRA	34.274-2	II - A	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1224/2026-A.P., DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260382730, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0881410-76.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JANAINA BRILHANTE DA SILVA ARAUJO	35.214-4	1 - B	3 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2624/2026-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20260364855, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Vigilância Sanitária – GVISA, à servidora BARBARA SILVA LEMOS, matrícula nº. 72.791-6, Farmacêutica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2742/2025-A.P., de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2623/2026-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20260898710, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação da candidata DENISE OLIVEIRA DA SILVA, aprovada e classificada no cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Classificação Geral nº. 731, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria nº. 2318/2026-A.P., de 02 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26de junho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2619/2026-A.P., DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26,inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SME-20231629475,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0853635-52.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARCILENE PAULINO DA SILVA MANSO, matrícula nº. 40.414-4, Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 023/2026 - SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora,ANA LUÍSA DE MORAIS , inscrita na matrícula sob o nº 73.735-4, para atuar como GESTORA do Contrato nº.007/2026 – SMG/NATAL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo – SMG/NATAL e a União Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº 10.685.202/0001-75, nos autos do Processo eletrônico nº 20260800108.

Art. 2º - Designar a servidora, GABRIELA DE LIMA VIANA EMPIRIAL, matrícula n.º 73.738-2, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 06 de julho de 2026.

JOSE SERAFIM DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo nº SMG- 20260800108

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: União Comercio e Serviços LTDA - CRACHÁ;

CNPJ nº10.685.202/0001-75;

Endereço:Rua Rio Jaguaribe, nº13, salas 01, 1ºandar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148-666;

Objeto: aquisição de 80 (oitenta) crachás de identificação, sendo 70 (setenta) unidades destinadas à identificação funcional dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Governo - SMG e 10 (dez) unidades destinadas à identificação de visitantes;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2.068 - Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 50 – Bandeiras, Flâmulas, insígnias, Placas, Crachás, Bolsas para congressistas e Afins.;

Fonte: 15000000

Base legal: Art. 75, inciso II,da Lei nº 14.133/2021,.

Valor contratual: R\$ 2.293,60 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses a partir de da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 06/07/2026

Assinaturas:

Contratante: Jose Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2782/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEHARPE-20251894184, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 05/08/2026 a 14/08/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2023/2024, da servidora VIOLETA ODETE RIBEIRO DE QUEVEDO, matrícula nº. 65.636-4, Diretora do Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, concedida através da Portaria nº.186/2026-GS/SEMAD, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de19 de janeiro de 2026, interrompida através da Portaria nº. 2781/2026-GS/SEMAD, de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2781/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011,e Processo nº. SEHARPE-20251894184, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora VIOLETA ODETE RIBEIRO DE QUEVEDO, matrícula nº. 65.636-4, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes -

SEHARPE, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 186/2026-GS/SEAD, de 15 de janeiro de 2026, publicada no dia 19 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2771/2026-GS/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20260307029, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO, matrícula nº. 73.183-6, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 03/08/2026 A 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2769/2026-GS/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. Funcarte-20260824821, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE DE ANCHIETA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 73.622-5, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra Araújo, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2025/2026, no período de 01/07/2026 A 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2766/2026-GS/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260250647, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANDREA TEIXEIRA DE MORAES PEREIRA, matrícula nº. 44.869-9, Médica, 2-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2026 a 29/01/2027.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2764/2026-GS/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. Funcarte-20260824473, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora TELMA ADRIANA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 71.904-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Memorial de Natal, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2025/2026, no período de 16/06/2026 A 15/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 16 de junho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2761/2026-GS/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEFIN-20251594822, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 27/07/2026 a 15/08/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2022/2023, da servidora RITA DE CASSIA GUEDES

MOURA CÂMARA, matrícula nº. 72.475-9, Diretora do Departamento de Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, concedida através da Portaria nº. 4077/2025-GS/SEAD, de 14 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de novembro de 2025, interrompida através da Portaria nº. 634/2026-GS/SEAD, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2759/2026-GS/SEAD, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. Funcarte-20260802569, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora NAMARA MEDEIROS SANTOS, matrícula nº. 73.606-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2025/2026, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2758/2026-GS/SEAD, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMAD-20230752382, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos períodos de 28/07/2026 a 11/08/2026 e de 25/09/2026 a 09/10/2026 a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2022/2023, da servidora RAYSSA RAVENA DE ARAÚJO ANDRADE, matrícula nº. 72.713-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Elaboração da Folha de Pagamento, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria nº. 2162/2023-GS/SEAD, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de junho de 2023, interrompida através da Portaria nº. 2534/2023-GS/SEAD, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, com efeitos a partir de 28 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2753/2026-GS/SEAD, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20260904922, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº. 73.180-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2024/2025, nos períodos de 06/07/2026 a 25/07/2026 e 21/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2750/2026-GS/SEAD, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20260859820, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANDREZA CARNEIRO FARIAS DA S TAVEIRA, matrícula nº. 72.306-0, Assistente Social, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2025/2026, no período de 03/08/2026 A 17/08/2026 E DE 13/10/2026 A 27/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

***PORTARIA Nº. 2716/2026-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEHARPE-20260626450, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 14/09/2026 a 28/09/2026*, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2025/2026, do servidor JOSÉ GILENILDO DOS SANTOS, matrícula nº. 73.279-4, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, concedida através da Portaria nº. 2145/2026-GS/SEMAD, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de maio de 2026, interrompida através da Portaria nº. 2715/2026-GS/SEMAD, de 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

*Replicação por incorreção, publicada no DOM EXTRA de 26/06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

— CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 22.009/2026-SEMAD

— PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20250963690-URBANA

— Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ECOPONTO PAUÇARA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE PAUÇARA, ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO E NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA URBANA.

Adjudicatário: ALN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES — CNPJ Nº 41.065.647/0001-89, Item único no valor total de R\$. 498.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e quinhentos Reais). E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 06 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 000224/2023-28

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: Servnews Gestão e Locação de Mão de Obra, inscrita no CNPJ nº 01.112.970/0001-41

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato original e a redução de seu quantitativo.

VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 02/07/2027

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Pela Contratante:

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes

Pela Contratada:

Cláudio Roberto Pereira

Natal (RN), 03 de julho de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

— CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 22.008/2026-SEMAD

— PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20260531727-SMS

— OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE MÃE LUIZA, LOCALIZADA À 2ª TRAVESSA JOÃO XXIII — BAIRRO DE MÃE LUIZA, NATAL/RN, CEP.: 59.014-000 - S/N, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

Adjudicatário: I NOVA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA — CNPJ Nº 12.262.916/0001-07, Item único no valor total de R\$. 612.051,24 (Seiscentos e Doze Mil, Cinquenta e Hum Reais e Vinte e Quatro Centavos).

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 06 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20260603574- STTU

Concorrência Eletrônica: 22.010/2026-SEMAD

OBJETO: Contratação Semi-Integrado de empresa de engenharia para prestação de serviço para a elaboração do projeto executivo e execução das obras de requalificação do corredor de transporte da Av. Nevaldo Rocha, em Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, responsável pela concorrência em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília) está SUSPENSO. Em virtude de ter havido questionamentos, com inserção de anexos aos documentos da licitação.

Natal/RN, 06 de julho de 2026.

Tercio Cabral Pinheiro — Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO 046/2026**

Processo: SMS-20260615475

Fundamento Legal: Carona/Adesão a ATA de Registro, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90114/2025 - Processo administrativo do processo 024.00056885/2025-81 - Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo e aos termos da proposta vencedora, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em observância às disposições no art. 40, inciso I, da lei federal Nº 14.133/21; no decreto federal Nº 7.892/2013 e no decreto municipal Nº 11.005/2016.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.836.248/0001-12.

Objeto: Aquisição de Foco Cirúrgico, com Instalação, Treinamento e Garantia conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos

- Valor: R\$ 256.000,00

- Fonte: 17063120

- Código Reduzido: 14748

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Arion José Barretti

Natal, 03 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO 045/2026

Processo: SMS-20260615378

Fundamento Legal: Carona/Adesão a ATA de Registro nº 90115/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90115/2025 - Processo administrativo do processo 024.00056288/2025-56 - Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo e aos termos da proposta vencedora, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em observância às disposições no art. 40, inciso I, da lei federal Nº 14.133/21; no decreto federal Nº 7.892/2013 e no decreto municipal Nº 11.005/2016.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.836.248/0001-12.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários técnicos e demais itens permanentes necessários à implantação e pleno funcionamento do Centro Cirúrgico do novo Hospital Municipal, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos

- Valor: R\$ 120.000,00

- Fonte: 17063120

- Código Reduzido: 14748

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Arion José Barretti

Natal, 03 de julho de 2026.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

Processo: SMS-20260615696

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1005/2026, acostado aos autos do Processo nº SMS-20260615696.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 140/2022, por mais 12 (doze) meses

Dotação:

Unidade: 20.149

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - Implantação Da Rede De Diagnóstico Laboratorial Em Análises Clínicas

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa - jurídica

- Sub-elemento: 36 - Serviços médicos, odontológicos e laboratoriais

- Valor: R\$ 212.688,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11436

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 212.688,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027.

Gestor: Jeimes Marques Teodoro

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Claudinei Pereira de Oliveira

Natal/RN, 03 de julho de 2026.

REPUBLICAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 092/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 092/2026 - Processo nº 20250595012 - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico

no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.
Natal/RN, 06 de julho de 2026.

REPUBLICAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 061/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 061/2026 - Processo nº 20260382934 - Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: AUTOCLAVES, com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 06 de julho de 2026.

*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SMS-20260776304

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇO POR MEIO DE UNIDADE MÓVEIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (EXAME DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRASSONOGRAFIA).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços assistenciais por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, EXAME DE IMAGEM de Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia, devidamente equipadas, conforme descrição contida no decorrer deste edital.

1.2. O credenciamento das pessoas jurídicas interessadas não gera direito subjetivo à contratação. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o quantitativo previsto neste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. O processo será iniciado com a publicação do edital de credenciamento.

2.2. 3 (três) dias úteis após a publicação do edital do credenciamento, os interessados poderão dar início ao envio da documentação de habilitação.

2.3 As entidades interessadas em participar do credenciamento deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital para o e-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br, observado o prazo estabelecido.

2.4. A documentação deverá ser enviada em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF, de forma legível e completa, sendo de responsabilidade da proponente a integridade dos documentos encaminhados.

2.5. Após o recebimento da documentação, a Comissão de Credenciamento procederá à análise dos documentos apresentados, podendo solicitar diligências ou complementações, quando necessário, nos termos deste Edital.

2.6. O proponente deverá cadastrar a prestação de serviços por meio de 2 (duas) Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, EXAME DE IMAGEM.

2.7. Da habilitação:

2.7.1. A empresa interessada deverá apresentar a sua documentação completa, que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, conforme:

2.8. Dos documentos de habilitação jurídica:

2.8.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem da eleição de seus administradores, ou no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

2.8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.8.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade.

2.9. Dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade pública:

2.9.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.9.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais e municipais.

2.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

2.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10. Dos documentos para habilitação econômico-financeira:

2.10.1. A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados e disponíveis na forma da lei.

2.10.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da participante ou de seu domicílio;

2.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

2.1.2. Dos requisitos e documentos para habilitação técnica:

2.1.2.1. Comprovante de cadastramento de estabelecimento de saúde ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no código 40: unidades móveis terrestres.

2.1.2.2. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do proponente, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como currículo, número do registro do CRM e do Registro de Qualificação de Especialista

(RQE).

2.1.2.3. Comprovação da licença da Vigilância Sanitária vigente para a realização das suas atividades e prestação dos serviços, ou documento que comprove a dispensa da licença.

2.1.2.4. Apresentar Memorial Descritivo de Funcionamento da Unidade Móvel de Atenção Especializada de forma clara e sistemática, o modelo de operação previsto para o serviço.

2.1.2.5. Quando da disponibilização da Unidade Móvel de Saúde Especializada, a Contratada deverá apresentar cópias digitalizadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas).

2.1.2.6. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a experiência do proponente na realização de Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia no período de mínimo de 6 (seis) meses, de forma cumulativa ou não.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Fornecimento de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, adaptadas para serviços especializados à saúde, mediante apresentação de Memorial Descritivo com planta baixa e cortes com layout funcional da unidade móvel de atenção especializada contendo os ambientes mínimos preconizados para a realização de procedimentos. O modelo e o definido a seguir:

3.2 Exame por Imagem (Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia).

3.2.1 Veículo com no mínimo 15 (quinze) metros de comprimento de baú, largura externa total com no mínimo de 2,60 metros, podendo apresentar outras metragens, desde que compatíveis com a proposta específica. Preferencialmente com possibilidade de até dois avanços laterais e está equipada para a realização de exames de diagnóstico por imagem de alta complexidade.

3.2.2. A unidade móvel deverá conter, no mínimo, os seguintes ambientes:

I - Sala de Tomografia Computadorizada: Ambiente estruturado e climatizado, destinado à realização de exames de tomografia computadorizada com finalidade diagnóstica. Deve permitir acesso de maca por meio de avanço ou giro, respeitando critérios de acessibilidade e segurança funcional. A sala deverá estar equipada com tomógrafo de no mínimo de 16 canais, permitindo aquisição de imagens em alta resolução de diferentes segmentos anatômicos, como crânio, tórax, abdome, pelve, coluna e articulações.

II - Sala de comando, integrada ao ambiente, possibilita o controle do equipamento, o monitoramento do paciente durante o exame e o processamento das imagens geradas. Os dados obtidos devem ser registrados em prontuários eletrônicos, contribuindo para a continuidade do cuidado e a tomada de decisão clínica. A estrutura deve seguir os requisitos técnicos de segurança radiológica e proteção da equipe e do paciente, conforme as normas da Anvisa e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

III - Sala de espera (estrutura externa): A sala de espera será estruturada em tenda climatizada, garantindo conforto térmico e abrigo aos usuários, deverá conter no mínimo, longarinas ou cadeiras com capacidade para 60 (sessenta) pessoas sentadas simultaneamente, com no mínimo 100m², TV com no mínimo 42" além de bebedouro com fornecimento de água potável. A empresa contratada será responsável pela disponibilização, regularização e higienização de sanitários químicos.

IV - Compartimentos técnicos: destinados a alojar gerador, equipamentos de TI, estoque de equipamentos de proteção individual (EPI), sistemas de climatização e instalações hidráulicas.

V - Acessibilidade, climatização setorizada, conectividade com Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), padrões rigorosos de proteção radiológica.

VI - Sala de ultrassonografia (US): Ambiente estruturado e climatizado para realização de ultrassonografia, com finalidade diagnóstica. Deve permitir acesso de maca por meio de avanço ou giro, respeitando critérios de acessibilidade e segurança funcional, desde que não comprometam o espaço funcional da sala de tomografia.

3.3 Os fluxos assistenciais deverão integrar rastreamento, diagnóstico e seguimento de forma articulada com a rede local de saúde, com registro e monitoramento contínuos em sistemas de informação compatíveis com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

3.3.1 A CREDENCIADA deverá entregar o laudo ao usuário em até 7 (sete) dias úteis, por meio físico e/ou eletrônico.

3.3.2 O prestador deverá apresentar Unidade Móvel de Atenção Especializada contendo, obrigatoriamente, os ambientes descritos acima e os equipamentos e materiais conforme as especificações apresentadas em Quadro abaixo:

Relação de equipamentos e suas especificações para composição de unidade móvel de atenção especializada - Exames por Imagem.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Sala de Tomografia	Tomógrafo Computadorizado (16 canais)	Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 canais, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas que realize pelo menos 16 cortes por rotação. Gantry com abertura mínima 65 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 24 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 2 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 1,00 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD- RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
	Mesas de Trabalho ou Bancada (Mesa de apoio)	Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico- assistenciais, utilizada em ambientes. No mínimo 120 x 40 x 80 cm Aço Inoxidável
	Armário para insumos	Armário para insumos confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão, ideal para armazenamento seguro e organizado de materiais em ambientes assistenciais fixos ou móveis. Estrutura metálica robusta, com dimensões variando entre 100 cm e 210 cm de altura, 70 cm a 110 cm de largura, adaptando-se a diferentes espaços operacionais. Equipado com 03 ou 04 prateleiras internas, igualmente confeccionadas em aço, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira, permitindo o armazenamento de insumos médicos, medicamentos e materiais de uso contínuo. Prateleiras fixas ou reguláveis em altura, conforme o modelo, para melhor aproveitamento do espaço interno.
	Nobreak ou estabilizador	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak senoidal, dupla conversão com potência nominal mínima de 2kva. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v. Alarme audiovisual. Baterias internas seladas. Autonomia a plena carga de, no mínimo,

		30 minutos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
	Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio.
	Escada com dois degraus	Escada hospitalar com 2 (dois) degraus, confeccionada em AÇO INOXIDÁVEL, com estrutura tubular resistente, acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi (quando aplicável). Degraus com superfície antiderrapante, com altura uniforme e largura compatível com uso clínico e ambulatorial, oferecendo estabilidade e segurança para apoio do paciente no acesso a mesas de exames, leitos e equipamentos diversos. Base com ponteiros ou sapatas de borracha antiderrapante para evitar deslizamentos e danos ao piso. Capacidade de carga mínima recomendada de 150 kg.
	Termohigrômetro	Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V.
Sala de Comando	Mesa para computador	Mesa para computador confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material similar de alta resistência, com acabamento em laminado melamínico ou similar, resistente à abrasão, fácil de limpar e adequado ao uso em ambientes institucionais de saúde. Possui entre 03 e 04 gavetas com corredeiras metálicas deslizantes, permitindo abertura suave e segura. A estrutura deve ser firme e estável com tampo plano, bordas arredondadas ou com acabamento protetor, e espaço adequado para acomodação de monitor, teclado e CPU.
	Cadeira	Cadeira de uso geral, com estrutura em aço ou ferro com acabamento em pintura epóxi, resistente à corrosão e apropriada para ambientes administrativos e assistenciais em unidades de saúde. Possuir braços laterais, assento e encosto estofados com espuma de densidade compatível ao uso prolongado, revestidos em material impermeável e de fácil higienização, como courvin ou PVC. Inclui sistema de regulagem de altura por pistão a gás e base giratória com rodízios em nylon ou material equivalente, permitindo mobilidade e conforto ao usuário. Produto fabricado conforme normas de ergonomia, segurança e durabilidade.
	Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio
Sala de espera	Tenda climatizada	Tenda climatizada modular com estrutura em aço galvanizado ou alumínio anodizado, cobertura e paredes laterais em lona PVC laminada, impermeável, resistente, anti chama e com proteção UV. Estrutura reforçada e sistema de fixação seguro por estacas, pesos ou sapatas metálicas. A tenda conta com fechamento lateral com janelas ou aberturas para ventilação, com cortinas com fechamento por zíper ou velcro para controle de acesso. Sistema de climatização por aparelho(s) de ar condicionado tipo split, portátil ou climatizador evaporativo, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, instalado com cabeamento elétrico protegido e sistema de drenagem adequado. Inclui iluminação interna em LED, tomadas elétricas protegidas e demais instalações elétricas necessárias para operação segura. Equipamento de uso temporário, adequado para atividades assistenciais móveis como triagem, acolhimento, vacinação ou atendimento externo.

		Metragem mínima de 100m2
	Longarinas ou cadeiras com capacidade para 60 pessoas	Longarinas múltiplas composta com estrutura em aço tubular, pintado com acabamento epóxi, composto por 4 assentos confeccionados em polipropileno de alta resistência, ergonômicos e com acabamento liso, garantindo conforto e durabilidade. O encosto e o assento são em polipropileno injetado, resistentes a impactos, agentes químicos e de fácil limpeza.
	Bebedouro	Bebedouro PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE. Equipamento confeccionado em plástico de alta resistência e componentes inoxidáveis, com acabamento liso, impermeável, fácil de limpar e resistente. Sistema de purificação com filtros certificados que garantem a remoção de impurezas, cloro, odores e microorganismos, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes para potabilidade da água. Fornecimento de água potável em temperatura ambiente e, quando aplicável, água refrigerada, acionada por botão ou sensor, garantindo operação segura e higiênica, sem contato manual direto. Instalação segura em bancada ou fixação em parede, com suporte e sistema de fixação apropriados para garantir estabilidade e segurança durante o uso. Produto certificado conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo assistência técnica e facilidade para manutenção e troca de filtros.
Sala de Ultrassom	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.
	Ar-condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Tipo: Split Capacidade: 9.000 A 12.000 Btus Ciclo: Quente e Frio.
	Mesa para Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica	Mesa para exames, maca de exame clínico ou maca clínica, com armário incorporado à estrutura inferior, destinada à realização de procedimentos clínicos e avaliação física de pacientes. Confeccionada em madeira ou MDF de alta resistência, com acabamento em revestimento lavável e impermeável, compatível com uso hospitalar e resistente à ação de desinfetantes. O armário inferior deve conter compartimentos fechados, como gavetas e/ou portas, com dobradiças metálicas e puxadores anatômicos, permitindo o armazenamento seguro de materiais e instrumentos. A superfície superior deve possuir estofamento revestido em material impermeável, atóxico, de fácil higienização e com densidade adequada para proporcionar conforto ao paciente durante o exame. A estrutura deve garantir estabilidade, durabilidade e segurança, atendendo aos critérios técnicos exigidos para equipamentos utilizados em unidades de saúde.
	Cadeira ou Banco Giratório	Cadeira ou banco giratório destinado ao uso do profissional durante a realização de exames de ultrassonografia, devendo oferecer conforto ergonômico, mobilidade e estabilidade para longos períodos de permanência. Estrutura confeccionada em material resistente, como aço com pintura epóxi ou aço inoxidável, com base giratória e assento estofado, revestido em material impermeável, atóxico e de fácil higienização. Deve possuir sistema de ajuste de altura por meio de pistão a gás ou mecanismo equivalente, que permita adaptação conforme a necessidade do profissional e o posicionamento do equipamento. O modelo pode ser com ou sem encosto, desde que ofereça estabilidade adequada e atenda aos critérios de ergonomia e segurança. A base deve possuir cinco rodízios com travamento ou base fixa com apoio

		antideslizante, garantindo firmeza durante o uso. Equipamento indicado para ambientes de atenção especializada em saúde, compatível com o uso em unidades móveis ou fixas.
	Armário para insumos	Armário para insumos confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão, ideal para armazenamento seguro e organizado de materiais em ambientes assistenciais fixos ou móveis. Estrutura metálica robusta, com dimensões variando entre 100 cm e 210 cm de altura, 70 cm a 110 cm de largura, adaptando-se a diferentes espaços operacionais. Equipado com 03 ou 04 prateleiras internas, igualmente confeccionadas em aço, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira, permitindo o armazenamento de insumos médicos, medicamentos e materiais de uso contínuo. Prateleiras fixas ou reguláveis em altura, conforme o modelo, para melhor aproveitamento do espaço interno. Portas com fechamento seguro (simples ou dupla), podendo contar com sistema de tranca ou chave para controle de acesso, garantindo a integridade dos itens armazenados. Acabamento liso e de fácil higienização, compatível com normas sanitárias e ideal para uso em consultórios, unidades móveis, almoxarifados e postos de atendimento. Material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira;

3.4 As Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde deverão ser disponibilizadas pela contratada, em plenas condições de operação, em até 30 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo.

3.5 É condição obrigatória que cada unidade esteja vinculada aos mecanismos de regulação local.

3.6 Considerando a elevada demanda energética necessária ao funcionamento das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, é condição obrigatória da CREDENCIADA assegurar a infraestrutura elétrica necessária à operação da unidade, incluindo a disponibilização de ponto de energia compatível com os equipamentos embarcados, de forma a evitar sobrecarga ou colapso no fornecimento de energia local.

3.7 A unidade deve dispor de infraestrutura completa de suporte, incluindo obrigatoriamente sistemas de energia (geradores e no-breaks, preferencialmente com uso de energia renovável), climatização setorizada, conectividade com internet, mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, sistemas de gestão digital, armazenamento seguro de materiais e insumos, além de estrutura para realização de tele laudos.

3.8 Quanto ao suporte de internet para unidade móvel:

3.8.1. A CREDENCIADA deverá assegurar que as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde estejam equipadas com serviço de acesso à internet, de forma contínua, estável e segura, garantindo suporte adequado à execução dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais previstos neste Edital. O serviço de internet deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.8.1.1. A conexão deverá dispor de protocolos de segurança, incluindo, no mínimo, firewall ativo, proteção contra acessos não autorizados, e criptografia de dados, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente dos dados sensíveis em saúde.

3.8.1.2. Todos os custos relativos à instalação, manutenção, operação e eventuais atualizações dos serviços de internet serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo quaisquer encargos à CREDENCIANTE.

3.8.2. Em caso de intercorrências clínicas durante o atendimento na Unidade Móvel, a CREDENCIANTE será responsável por garantir o deslocamento seguro e imediato do usuário até o serviço de referência previamente definido pela Rede de Atenção à Saúde local, conforme fluxos pactuados com a gestão municipal ou estadual. O transporte deverá ser realizado por equipe capacitada, com veículo adequado às condições clínicas do paciente, assegurando os princípios de segurança, continuidade do cuidado e comunicação com o serviço receptor.

4. SERVIÇOS DE APOIO ASSISTENCIAL E OPERACIONAL

4.1 A CREDENCIADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde, que devem ser tratados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com as normas vigentes.

4.2 Compete à CREDENCIADA a responsabilidade pela aquisição, fornecimento e adequada gestão dos materiais, produtos de limpeza e higiene, necessários à higienização da Unidade Móvel de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas, as normas sanitárias vigentes e as exigências operacionais do serviço prestado.

4.3 A CREDENCIADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de higiene, limpeza e

conservação das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde utilizadas na prestação dos serviços, bem como do espaço físico onde esta estiver instalada, incluindo áreas internas e externas de circulação, recepção, espera e atendimento que deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, biossegurança e controle sanitário, observando as normas vigentes.

4.4 A CREDENCIADA será, integral e exclusivamente, responsável pela logística de deslocamento da Unidade Móvel.

4.5 Quanto à Mensageria e Comunicação Prévia ao Atendimento:

4.5.1 Cabe à CREDENCIANTE, no âmbito da organização dos serviços, implementar sistema de mensageria voltado à comunicação com os usuários.

4.6 Quanto a navegação do cuidado:

4.6.1. A CREDENCIANTE caberá disponibilizar profissional que irá compor a equipe atuante na unidade móvel, com o objetivo exclusivo de suporte individualizado e humanizado aos pacientes, familiares e acompanhantes, para oferecer informações e acompanhamento antes, durante e depois do atendimento.

4.7. Da Incorporação de atendimento remoto nas Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde:

4.7.1 A prestação dos serviços descritos neste Edital deverá incluir, obrigatoriamente, a oferta de ações de Telelaudo, com o objetivo de dar maior eficiência e qualificar os atendimentos.

4.7.2 Sem custo adicional para a CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deve entregar até 1.000 (mil) laudos mês por Unidade Móvel, emitidos na forma de Telelaudo. Caso a CREDENCIANTE, excepcionalmente, necessite de laudos excedentes, pagará pela unidade efetivamente prestada, ou seja, laudo emitido.

4.7.3. A CREDENCIADA deverá fornecer sistemas compatíveis com as plataformas de atendimento remoto adotadas pela CREDENCIANTE e/ou pelo Ministério da Saúde e suporte técnico e operacional, de forma a assegurar o pleno funcionamento das soluções de atendimento remoto durante toda a vigência contratual.

4.8 Do uso de Sistemas de Informação em Saúde:

4.8.1 A CREDENCIADA deverá registrar a produção em sistemas de informação orientados pela CREDENCIANTE e compatíveis com as bases federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.9 Da adoção e registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Paciente (PEP):

4.9.1. A CREDENCIADA deverá assegurar que todos os procedimentos relacionados à prontuário eletrônico do paciente (PEP), em formato compatível com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4.9.2. O prontuário eletrônico deverá ser utilizado como repositório de informações mantidas de forma eletrônica, com armazenamento de informações de saúde, clínicas e administrativas, originadas das ações das diversas categorias profissionais que compõem o serviço. Além disso, é necessário que tenha pelo menos as seguintes características principais:

- a) registro de anamnese, exame físico objetivo e variáveis clínicas;
- b) prescrição de medicamentos ou outros métodos terapêuticos;
- c) emissão de atestados e outros documentos clínicos;
- d) solicitação e resultado de exames e outros métodos diagnósticos complementares;
- e) encaminhamentos a outros pontos da rede de atenção à saúde; e
- f) acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais.

5. PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E ANÁLISE DE EVENTOS ADVERSOS E APRENDIZADO EDUCACIONAL

5.1 A CREDENCIANTE, com apoio da CREDENCIADA, deverá implementar e manter um Plano de Segurança do Paciente específico para a operação em Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. As propostas serão analisadas conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação.

6.2. Para fins de credenciamento, será considerado o proponente que obtiver parecer técnico favorável emitido pela equipe responsável pela análise da documentação.

6.3. Após o recebimento da documentação inicial, a Comissão do Credenciamento terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise de habilitação dos interessados.

6.4. A análise da documentação apresentada será realizada uma única vez, com emissão de parecer técnico conclusivo, no prazo definido pelo Edital. Caso sejam identificadas inconsistências ou omissões, será concedido ao proponente o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para regularização, podendo ser concedido, facultativamente pela CREDENCIANTE, até 3 (três) oportunidades de diligências.

6.5. Decorrido esse prazo sem a devida correção ou com a apresentação de correção incompleta, a proposta será desconsiderada, sendo arquivada sem prejuízo de nova submissão, desde que dentro do período de vigência do credenciamento.

6.6. As propostas que apresentarem documentação incompleta ou irregular não serão consideradas para efeito de ordenação até que a regularização ocorra.

6.7. Em caso de parecer conclusivo pela não habilitação, o proponente poderá submeter, caso queira, nova

proposta à CREDENCIANTE durante a vigência do credenciamento.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, que poderá ser assinado de forma digital, por meio de sistema indicado pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aceite da CONTRATANTE.

7.3. O não cumprimento do prazo, sem justificativa, poderá ensejar a revogação da convocação e o chamamento da próxima proponente classificada.

7.4 Pré-Qualificação dos Equipamentos para o Atendimento dos Serviços em Atenção Especializada:

7.4.1 Os equipamentos e o veículo, Unidade Móvel de Saúde completa, deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir, no que couber, registros e certificações obrigatórios, conforme sua natureza e finalidade, incluindo quando aplicável: registro ou cadastro junto à ANVISA, certificação do INMETRO, conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60601 para segurança elétrica e observância à NR-32.

7.4.2. Para equipamentos de origem nacional, serão exigidos documentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitidos pela ANVISA. Para equipamentos importados, serão aceitas certificações internacionais equivalentes, como CE Mark, FDA (EUA), TGA (Austrália), PMDA (Japão) ou Health Canada, desde que acompanhadas de documentação comprobatória de regularização sanitária no Brasil. Certificações complementares, como ISO 13485, ISO 14971 e ISO 9001, poderão ser apresentadas como comprovação adicional de qualidade, mas não serão exigência obrigatória. Também deverão ser apresentados, quando aplicável, certificados de compatibilidade eletromagnética (EMC), licenciamento ambiental e autorização da CNEN para equipamentos que envolvam radiação.

7.5 Da Lista de equipamentos e suas especificações:

7.5.1 Somente serão admitidos os equipamentos novos, de primeiro uso, e que contenham as especificações mínimas exigidas neste termo.

7.5.2 A pré-qualificação dos equipamentos está condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos e à apresentação das certificações nacionais e/ou internacionais pertinentes.

7.6 Do Pessoal:

7.6.1 A CREDENCIANTE é a responsável pela equipe técnica de saúde, assistencial e de apoio, que atuará na Unidade Móvel de Atenção Especializada.

7.6.2 A CREDENCIADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o plano de dimensionamento de pessoal referente à sua equipe que atuará na Unidade Móvel de Atenção Especializada, para execução das atividades sob sua responsabilidade, incluindo deslocamento e segurança dos equipamentos e da Unidade Móvel.

7.6.3. Após a assinatura do contrato e antes da emissão do Termo de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na execução do serviço, contendo: nome completo, categoria profissional e carga horária semanal.

7.6.4. A listagem deverá ser apresentada em formato de planilha, assinada pelo responsável legal da empresa e compatível com as metas quantitativas e qualitativas previstas neste Edital.

7.7 Da execução do Serviço:

7.7.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do Termo de Execução de Serviço, documento no qual constarão, os procedimentos a serem realizados pela Unidade Móvel; a localidade de atuação definida para execução dos serviços; e a data de início das atividades.

7.7.2 Os compromissos definidos neste Edital, constituem critérios para aferição da efetividade dos serviços prestados.

7.7.3 Os serviços serão prestados de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 horas, e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas, em Natal/RN, conforme definição da Secretaria de Saúde de Natal/RN.

7.7.4 Acordo de Níveis de Serviço (SLA):

7.7.4.1 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, os padrões mínimos de qualidade, desempenho e disponibilidade previstos neste Acordo de Nível de Serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7.4.2. Os parâmetros de desempenho contratual da CONTRATADA serão monitorados com base nos seguintes indicadores mínimos:

Indicador	Descrição	Meta
Disponibilidade Operacional	Percentual de dias em que a unidade móvel esteve em operação regular conforme cronograma pactuado	≥ 90% ao mês

Pontualidade de Emissão de Laudos	Prazo entre a realização do exame e a entrega do laudo ao paciente ou à regulação local	≤ 7 dias úteis
Índice de Repetição Técnica de Exames	Percentual de exames que precisaram ser refeitos por falha técnica ou qualidade de imagem	$\leq 3\%$ ao mês

7.7.5. As condições de operação da Unidade Móvel de Atenção Especializada, somente poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.5.1. Mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.

7.7.5.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, a duração de permanência e/ou a localidade de atuação da Unidade Móvel, mediante aviso prévio à CONTRATADA.

7.7.5.3. A CONTRATADA passa a ter prazo de até 7 (sete) dias corridos para transportar as Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde para as os locais indicados.

7.7.5.4. O não cumprimento sem justificativa formal reconhecida pela CONTRATANTE de quaisquer dos prazos estabelecidos no item anterior ensejará o desconto no pagamento, correspondente aos dias que excederam o prazo concedido pela CONTRATANTE para o deslocamento.

7.8. Do Monitoramento dos Serviços:

7.8.1. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive aqueles definidos no Cronograma de Execução, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a advertência, glosa proporcional do valor contratado, suspensão temporária da execução contratual ou, em casos reiterados ou de maior gravidade, rescisão unilateral do contrato.

7.8.2. Nos casos de atendimentos realizados via atendimento remoto, deverão ser apresentados relatórios específicos que identifiquem o tipo de atendimento, a plataforma utilizada, o profissional responsável, e a data e o horário de execução.

8. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, integral ou parcial, de qualquer atividade que componha o objeto (serviços especializados assistenciais) deste Edital. A execução direta pela CONTRATADA é condição obrigatória para o cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Conduzir o processo de credenciamento ou contratação de prestadores de serviços, nos termos e regulamentos de compras e contratações.

9.1.2. Firmar contratos com os prestadores habilitados, bem como aprovar e efetuar os pagamentos das Notas Fiscais emitidas, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Edital.

9.1.3. Gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos firmados, monitorando prazos, entregas, obrigações contratuais e indicadores de desempenho, e apontando eventuais não conformidades.

9.1.4. Aplicar sanções administrativas, quando necessário, conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

9.1.5 Fornecer equipe técnica de saúde e de atendimento.

9.1.6 Atuar e coordenar de forma colaborativa a implementação dos serviços quando da atuação da Unidade Móvel no município de Natal/RN, de modo a garantir a inserção efetiva das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde nas redes locais de atenção à saúde.

9.1.7 Notificar a CONTRATADA, por e-mail, as eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para a correção.

9.2 Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA será responsável por garantir a plena funcionalidade dos serviços prestados, equipamentos fornecidos e veículos entregues, a partir da emissão do Termo de Execução de Serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nas legislações vigentes.

9.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar cobertura completa de assistência técnica e reposição de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.3. A assistência técnica e a reposição de peças deverão estar disponíveis, garantindo a continuidade das atividades assistenciais das Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde.

9.2.4. As garantias acima descritas não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais falhas, defeitos ocultos ou vícios redibitórios, podendo ser exigidas providências corretivas a qualquer tempo durante a vigência contratual.

9.2.5. Cumprimento das metas e demais compromissos assistenciais deverão ser rigorosamente cumpridos, constituindo-se em critérios de aferição da eficácia da contratualização e da efetividade dos serviços prestados.

9.2.6. Apresentação obrigatória da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo e as características do veículo utilizado. Adicionalmente, o motorista profissional deverá possuir a observação “Exerce Atividade Remunerada – EAR” registrada em sua CNH, bem como apresentar, quando aplicável, certificações complementares exigidas pela legislação vigente.

9.2.7 Autorização Especial de Trânsito (AET) expedida (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT; DER, ou equivalente).

9.2.7.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos ou informações sensíveis acessados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018);

9.2.8. Nos casos de impossibilidade de garantir a continuidade dos serviços em virtude de interrupções, a CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência com o diagnóstico da ocorrência, com extensão dos procedimentos afetados, medidas imediatas a serem adotadas, ajuste temporário de cronograma com prazos claros para reparo, substituição e retomada das operações.

9.2.9. A CONTRATADA responsabiliza-se exclusivamente por toda e qualquer obrigação social, trabalhista, previdenciária e tributária relacionada aos profissionais, empregados, prepostos, representantes ou outros envolvidos, sob sua responsabilidade, na execução de atividades vinculadas ao contrato derivado do Edital, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.10. A CONTRATADA obriga-se a indenizar a CONTRATANTE em decorrência de eventuais danos causados por seus prepostos na execução das atividades objeto do presente instrumento.

9.2.11. A CONTRATADA se responsabiliza a atender e fazer com que seus representantes, prepostos, empregados e contratados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviços e obrigações.

9.2.12. A CONTRATADA deverá manter durante o serviço os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como deverá exigir e fiscalizar a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), quando necessário.

9.2.13. A CONTRATADA compromete-se a observar e adotar sob suas próprias expensas integralmente as diretrizes de identidade visual estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Natal/RN, após emissão do termo de execução do serviço, bem como somente poderá apresentar-se no local a ser instalada, em conformidade com o manual ou orientações expedidas pela CONTRATANTE.

9.2.14. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar treinamento e atualizações, sempre que necessário, para a equipe técnica e de saúde da CONTRATANTE, de forma a possibilitar a operação dos equipamentos e a realização dos procedimentos técnicos e administrativos na Unidade Móvel de Saúde.

10. PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a operação da Unidade Móvel, durante todo o seu horário de funcionamento, sendo de sua responsabilidade:

10.1.1 Restabelecer integralmente a operação da Unidade em prazo determinado junto a CONTRATANTE, contado a partir da comunicação formal da paralisação;

10.1.2 Cumprir as penalidades previstas em contrato, caso o prazo de restabelecimento não seja cumprido, incluindo descontos proporcionais, suspensão de pagamentos ou outras sanções administrativas cabíveis;

10.1.3 Em situações de reincidência ou falhas críticas não resolvidas em prazo razoável considerado pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos contratuais até que sejam plenamente resolvidas as condições que motivaram a interrupção dos serviços, mediante análise caso a caso.

10.1.4. Nos casos em que a descontinuidade do serviço decorra de interdição sanitária determinada pela autoridade competente, e seja identificada a impossibilidade de retomada segura da operação em prazo razoável considerado pela CONTRATANTE, poderá realizar a suspensão temporária do serviço, assegurados os ritos administrativos legais.

10.2. A CONTRATADA poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, alocar outra unidade de mesma tipologia em substituição a unidade danificada.

11. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção das proponentes para fins de credenciamento observará critérios técnicos, objetivos e isonômicos de classificação. Ainda, a ordem de classificação das credenciadas será estabelecida com base nos critérios técnicos abaixo e mediante atribuição de pontuação objetiva:

Critério	Descrição	Pontuação
Emissão do Parecer	Emissão do Parecer emitido pela equipe responsável pela análise da documentação.	10 pontos

Experiência Comprovada em Programas de Saúde Pública	Parcerias anteriores com o SUS, projetos com impacto social (10 pontos a cada contrato e/ou ano)	Até 30 pontos
Capacidade técnica prévia comprovada	Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para o desempenho da atividade (10 pontos a cada seis meses de atividade comprovada)	Até 40 pontos

11.2. Após a análise documental e aplicação dos critérios técnicos previstos no item 2 e 3, os proponentes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e forem considerados aptos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

11.3. A ordem de chamamento obedecerá rigorosamente a ordem de classificação técnica dos proponentes.

11.4. O limite de convocação das credenciadas dar-se-á à medida que a meta de execução planejada seja atendida.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Poderá ser realizada visita técnica, a ser previamente agendada, na(s) unidade(s) móvel(is), por comissão designada pela CREDENCIANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, após parecer favorável da habilitação, para verificação das condições estruturais, dos equipamentos, dos documentos obrigatórios e dos requisitos estabelecidos no Edital.

12.2. A proponente deverá apresentar durante a visita técnica ou até a conclusão da visita técnica o plano de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos, contendo cronograma de manutenção, identificação dos responsáveis técnicos e cópias das certificações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes.

12.3. Após a realização da visita técnica, a CREDENCIANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão do parecer, que será encaminhado por e-mail à informado pela CREDENCIADA no ato do cadastramento no sistema.

12.4. Sendo atendidos todos os requisitos, a proponente estará habilitada para celebração do instrumento contratual.

12.5. Caso sejam identificadas não conformidades durante a visita técnica, a proponente deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de não conformidade expedido pela CREDENCIANTE.

12.6. Uma nova visita técnica poderá ser realizada para verificação das correções solicitadas no parecer de não conformidade, a CREDENCIANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão do parecer final.

12.7. Caso sejam identificadas pela CREDENCIANTE inconformidades não passíveis de correção relacionadas aos termos da visita técnica, a proponente será desclassificada do credenciamento.

12.8. A declaração do credenciado só será concluída após a emissão do parecer favorável da visita técnica, quando a CREDENCIANTE optar por fazer a visita técnica.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente Credenciamento terá vigência inicial de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da CREDENCIANTE.

14. DOS VALORES DO CREDENCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor global estimado para 12 (doze) meses referente à 2 (duas) Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde é de R\$ 12.299.196,00 (doze milhões e duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais).

14.2. O custo global para o funcionamento de cada Unidade Móvel de Atenção Especializada, será composto por um Valor fixo mensal de R\$ 512.466,50 (quinhentos e doze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo duas Unidades Móvel o valor mensal será R\$ 1.024.933 (um milhão e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e três reais).

14.3 Atividade: 10.302.146.2-442 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS. Fonte de Recursos: 1600000. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.4. O valor fixo mensal destinado à contratação de Unidades Móveis de Atenção Especializada, será composto dos custos operacionais, logísticos e a emissão de até 1.000 (mil) laudos por cada unidade móvel, incluindo o valor do aluguel da unidade móvel, desgaste natural, deslocamento, manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos, seguro e documentação veicular, materiais de expediente, custo operacional de mão de obra de apoio (Ex. motorista, limpeza, lavanderia), além de demais benefícios e despesas administrativas diretas e indiretas, tributos e obrigações necessárias para a prestação do serviço.

14.5. Caso, excepcionalmente, a CONTRATANTE necessite de um excedente de emissão de laudo, será pago por laudo emitido o valor de acordo com a Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

Rol de procedimentos por unidade móvel - Exame por Imagem.

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES -(BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 97,44
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 39,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (cada perna)	R\$ 39,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO INFERIOR VENOSO (cada perna)	R\$ 39,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL CADA LADO	R\$ 39,60
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - MEMBRO SUPERIOR VENOSO CADA LADO	R\$ 39,60
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - PARTES MOLES	R\$ 24,20
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - MÚSCULO TENDINOSO	R\$ 24,20
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 24,20
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	R\$ 24,20
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20

15. DOS PRAZOS

15.1. Apresenta-se a seguir um quadro-resumo com os principais prazos a serem observados pelas partes envolvidas em cada fase do credenciamento, implantação e execução dos serviços. Os prazos estão dispostos de forma a facilitar o acompanhamento e o cumprimento das responsabilidades acordadas:

Item	Atividade	Responsável	Prazo
1	Análise da documentação de habilitação	Comissão de Credenciamento	Até 5 dias úteis após o envio da proposta.

2	Assinatura do contrato	Proponente selecionada	Até 05 (cinco) dias úteis após convocação formal
3	Transporte das Unidades Móveis para nova localidade	Contratada	Até 7 dias corridos após aviso da Contratante
4	Entrega de laudos ao usuário	Credenciada	Até 7 dias úteis
5	Envio de produção mensal	Contratada	Até 5º dia útil do mês seguinte
6	Pagamento	Contratante	Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal
7	Vigência inicial do credenciamento	Ambas as partes	Até 90 dias
8	Vigência do contrato	Ambas as partes	Até 12 meses (podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021)

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços fixados neste Edital de Credenciamento, base para o preço do contrato, poderão ser reajustados anualmente a partir da publicação do Edital de Credenciamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O interessado que, no decorrer da fase de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, praticar qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas neste item, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18.2. Considera-se infração administrativa, sujeitando o interessado às penalidades cabíveis, as seguintes condutas:

- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante;
- Fraudar o credenciamento;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;
- Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Comportar-se de modo inidôneo.

18.3. A CREDENCIANTE poderá aplicar aos potenciais credenciados as seguintes sanções:

Advertência; Multa Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, limitada a 10% ; Multa Compensatória de 5% sobre o valor do contrato/empenho pela inexecução total ou parcial. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada nos casos das infrações que não justifiquem a sanção mais grave; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, fraude, ou reincidência em faltas graves.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital será precedida de processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.6. No caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

18.7. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, haverá a devida notificação para apresentação de defesa

prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do seu recebimento

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

19.2. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser enviados para o e-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br, direcionados à Comissão de Credenciamento.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

19.4. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis.

19.5. Dos atos da Comissão de Credenciamento caberá recurso, devendo ser manifestada a intenção de recurso via e-mail: asplan.sms@natal.rn.gov.br, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

19.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2026-GS/SME, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.564-5, para atuar como Gestor e Fiscal da Ordem de Serviço nº 023/2026 e designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20260852094, referente à contratação de empresa especializada na realização de cursos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO: 15.032/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260193236 - SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME-CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA-CNPJ: 26.776.175/0001-89

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Cunha da Mota, nº 79, Loja 3, Empresarial Elo, Mossoró/RN, CEP: 59600-160.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de tramitação processual entre a Central de Compras e as respectivas Secretarias, por meio de solução tecnológica em nuvem, contemplando o desenvolvimento dos artefatos de planejamento da licitação (PCA, DFD, ETP, TR, Mapa de Risco e Edital), com suporte de inteligência artificial, pesquisa de preços com acesso direto ao PNCP, e suporte técnico presencial para implantação e usabilidade do sistema, e para elaboração dos instrumentos, para atender a demanda administrativa das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN.

VALOR: R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS: Lucas Bento Da Silva – Secretário Adjunto de Administração Geral (Delegação – Portaria Nº 424/2025 – A.P. de 28/01/2025, publicada na Edição Extra de 31/01/2025) - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Fabyana Rafaela Nogueira Harper Cox - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 01 de junho de 2026.

Natal, 06 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 46/2026-GS/SEFIN, NATAL(RN), 08 DE JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor AARON CORDEIRO DE ARAÚJO, Matrícula nº 73.789-7, e ALLANA PEREIRA JALES, Matrícula nº 73.649-4, para serem respectivamente, gestor e fiscal da contratação decorrente do processo SEFIN 20260266691, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, que tem como objeto a locação de veículo de passeio, tipo sedan (Fiat/ Cronos Drive 1.0 6v Flex Cor Branca), junto à Central de compras/SEMAD.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 010/2026 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica impropícia, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto de infração	Interessado
44.150.818/0001-66	SEFIN - 20260826018	505197913	FORTALEZA SERVICOS NATAL LTDA
44.150.818/0001-66	SEFIN - 20260826034	505197914	FORTALEZA SERVICOS NATAL LTDA
50.475.689/0001-89	SEFIN- 20260864599	505197917	JMD CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
50.475.689/0001-89	SEFIN- 20260877453	505197920	JMD CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal, 06 de julho de 2026.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 07/2022 – SEMURB

Processo n.º 20210853521

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – LTDA.

CNPJ: 02.567.270/0001-04

Do Objeto: Estabelecer a prorrogação da vigência do prazo, (previsto na cláusula 5ª – Vigência do Contrato), com fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Da prorrogação do prazo da vigência do contrato: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 07/2022 por um período de mais 7 (sete) meses e 12 (doze) dias, com início em 01/09/2026 e término em 12/04/2027, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.46 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB

Projeto/Atividade: 15.122.156.1-041 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURADA SEMURB

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Valor Mensal: R\$ 32.141,95 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Valor para o período de 01/09/2026 A 31/12/2026: R\$ 128.567,80 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Fonte: 17591301

Anexo: 4

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 03/07/2026.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29011/2026

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO N.º 20260167936

CNPJ: 55.121.383/0001-48

CONTRATADO: VICTOR DE MAURICIO LEITE

ENDEREÇO: R LUIS MARTINS CATHARINO GORDILHO, 223, GRAÇA, SALVADOR - BA CEP: 40.150.480
OBJETO: Aquisição de Desumidificador de ar portátil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 29.46 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB Projeto/Atividade – 15.122.001.2-092 - MANUTENÇÃO DO FURB Elemento de Despesa: 3.4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – OUTROS Fonte: 17591301 Anexo: 1

Valor R\$ 1.744,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Natal/RN, 06 de Julho de 2026.

Maria Luiza M. F Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 06 de Julho de 2026.

Klaus Assis dos Anjos Araújo-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/ SEMURB, em substituição legal.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ/CPF
20260430-144242	20250580805	VALDEMIR FERREIRA MESQUITA	838.551.XXX-15
PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO DE VIA PÚBLICA, SITUADA NA RUA OESTE, S/N, BAIRRO FELIPE CAMARÃO, ZONA OESTE DESTA CAPITAL, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO L200 4X4 DE PLACA LBT3390. FATO REALIZADO EM 08/02/2025 ÀS 11H DA MANHÃ DO SÁBADO, CONFORME DENÚNCIA SIFAU-20250226-145114 E REGISTRO FOTOGRÁFICO ANEXO NA MESMA. E NA APURAÇÃO DO PROCESSO DIRECTA-SEMURB-20250580805. SANÇÃO: R\$ 2.939,86 A R\$ 11.307,16			
A DEFESA DEVERÁ SER PROTOCOLADA POR EMAIL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM			

Natal/RN, 06 de julho de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ/CPF
20260328-155446	20260929330	SERGIO ANTONIO ALBUQUERQUE DE BARROS	673.346.XXX-68
MANTER IMÓVEL NÃO EDIFICADO (SEQ: 11051698) EM CONDIÇÕES IMPRÓPRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, SEM CAPINAÇÃO, SEM MUROS NEM CERCAS DE DELIMITAÇÃO, OFERECENDO RISCO À SAÚDE E SEGURANÇA COLETIVAS, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA N.º 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 25/03/2026, CONFORME RFA 0481/2026-FAPB-FACA-FACG. SANÇÃO: R\$ 4.000,00 OU ADVERTÊNCIA FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:			
. NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A REFERIDA LIMPEZA.			
. NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI.			
APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR			
A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTA PROCEDIMENTO.			
O DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.			

Natal | RN, 03 DE JULHO DE 2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município do Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 10/2026

PROCESSO: 20260577697

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: FÁCIL TEND TUDO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.907.486/0001-08.

ENDEREÇO: RUA ALAMEDAS DOS JACARANDÁS, 255, CEP: 79.826-340, Cidade: DOURADOS - MS.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, destinado a atender de forma contínua e integral as necessidades operacionais e logísticas da SEMTAS no transporte de mobiliários, gêneros alimentícios, equipamentos e insumos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 10.530,00 (Dez mil, Quinhentos e Trinta reais). Valor estimado 2026: R\$ 73.710,00 (Setenta e Três mil, Setecentos e Dez reais). Valor 12 meses: R\$ 126.360,00 (Cento e Vinte e Seis mil, Trezentos e Sessenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos Sem Mão-de Obra.

VALOR TOTAL: R\$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato Emergencial terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do regular procedimento licitatório definitivo (Processo originário de contratação definitiva), o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026

Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

*EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2026

PROCESSO: 20260574485

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, inscrito no CNPJ n.º 21.212.556/0001-11.

ENDEREÇO: Av. Professor Antônio Campos, S/N, Campus Universitário Central – Prédio da Pró-Reitoria, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição especializada para execução das ações de qualificação profissional no setor turístico do Município de Natal/RN, mediante oferta de cursos de capacitação previstos no Plano de Trabalho da Proposta n.º 065869/2025 do Ministério do Turismo, compreendendo a organização, execução, acompanhamento pedagógico, certificação e demais atividades necessárias ao cumprimento das metas pactuadas.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 – 08.334.150.2-115 – Gestão da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda. Valor: R\$ 2.952.505,88 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos). Fonte: 17000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 2.952.505,88 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei N.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026

Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

*Replicado por Incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2026

PROCESSO: 20260372238

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: KEMOSOFT TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 45.842.043/001-52.

ENDEREÇO: Rua Sérgio Severo, n.º 1323, Loja espaço 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380.

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de suporte técnico, manutenção sistêmica, adaptação modular, treinamento de usuários e disponibilização de infraestrutura em nuvem, destinados à Plataforma de Gestão de Benefícios – PGBEN, incluindo a garantia de funcionamento dos módulos licenciados, armazenamento de dados, suporte técnico remoto e presencial, bem como demais serviços necessários à operacionalização da solução, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência N.º 018.2026.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-370 – Gestão dos Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 401.400,00. (Quatrocentos e Um Mil, Quatrocentos Reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 401.400,00 (Quatrocentos e Um Mil, Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026

Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

*Replicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2021 - Tomada de Preços nº 022/2021-SEMOV
Processo nº 20260584480

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da segunda adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha da primeira adequação, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 29.670,22 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos), correspondente a 1,37%. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 503.898,69 (quinhentos e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 23,31% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informados, têm por base o valor inicial do contrato 030/2021-SEMOV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 533.568,91 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), ficando alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 030/2021, passando o valor inicial do contrato de R\$ 2.161.942,96 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 2.994.053,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, I, alínea "a" e "b" c/c §1º e §2º, II da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratada.

Natal, 06 de julho de 2026.

04º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2025

Processo Seinfra nº: 20260915908

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ASOLO ENGENHARIA LTDA

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo anteriormente vigente, passando o seu vencimento para 06/08/2026 nos termos do art. 57, §1º, Inciso II e §2º da Lei 8.666/93, o prazo de execução dos serviços permanece inalterado e encerrado para os serviços de: Elaboração de projeto executivo de drenagem, pavimentação e acessibilidade em tecnologia BIM, inclusive orçamento referenciado, memória de cálculo dos quantitativos e cronograma de execução da obra de drenagem e pavimentação dos loteamentos: Santa Inês, Kipnorama, Algimar e Rio Mar, localizados no Bairro Pajuçara, Zona Norte de Natal/RN – Etapa 1 – Contratação dos Projetos Executivos de Engenharia em Metodologia BIM.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Base Legal: 57, §1º, Inciso II e §2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e André Pavarin – Contratada
Natal, 01 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU- 20260923765

Objeto: Aquisição de Patinetes infantis destinados ao apoio das atividades educativas desenvolvidas pelo DEDT

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 06 de julho de 2026

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU- 20260923455

Objeto: Aquisição de bicicletas infantis destinadas à premiação dos estudantes do "Prêmio STTU Educação para o Trânsito"

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 06 de julho de 2026

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 13/2026

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada. PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 12/2026 - Processo: SEMUL-20260818120 Objeto: Contratação de serviços de mão de obra terceirizada (Técnico Administrativo 44h)), para atendimento da SEMUL. A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitando as informações exclusivamente através do e-mail: usaf.semul@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 06 de julho de 2026.

Cáriton Brandão Araújo – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 032/2026-SEL – NATAL, 03 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora CLARA MARIA SILVA BORGES, Matrícula nº 73.112-6, como Gestor do Processo SEL Nº 20260448277, que tem por objeto o fornecimento de 03 (três) placas eletrônicas de LED, pela Empresa Pedro Alexandre Santos Franco, CNPJ Nº 20.724.469/0001-80, destinados aos Ginásios: Palácio dos Esportes; Nêlio Dias e Estação Cidadania, de acordo com a Ordem de Compra Nº 014/2026.

Art. 3º – Designar também, o servidor LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – Matrícula: 73.615-4, como Fiscal do Processo acima mencionado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 003/004/005 /006/007/2020.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: 02636/2019-16

CONCORRÊNCIA Nº 24.001/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA/STTU, INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL/PROCON, AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL/ARSBAN

Contratadas: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, BASE PROPAGANDA LTDA, EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, DOIS A PUBLICIDADE LTDA E RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Objeto: Divulgação das Ações de Governo

Recursos da SECOM: R\$ 20.544.460,03 (vinte milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos).

Elemento de despesa: 333.90.39- Sub-Elemento: 68 Base Legal: 8.666/93 e suas alterações
Recursos da STTU: R\$ 790.171,54 (setecentos e noventa mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) Código de Atividade: 15.453.153.2525 Fonte de Recursos: 17520000 e 17530000

Recursos do PROCON: R\$ 47.410,29 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e nove centavos) Código de Atividade: 04.122.007.1-815 Fonte de Recursos: 17990701

Recursos do PROCON: R\$ 79.017,15 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) Código de Atividade: 04.122.007.2-812 Fonte de Recursos: 17990701

Recursos da ARSBAN: R\$ 158.034,31 (cento e cinquenta e oito mil, trinta quatro reais e trinta e um centavos) Código de Atividade: 18.541.002.685 Fonte de Recursos: 19905101

Valor Total do Contrato: \$ 21.619.093,32 (vinte e um milhões, seiscentos e dezenove mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos), rateados entre as 05 (cinco) agências habilitadas no certame.

Assinantes pela Contratante:

Cristina D' Oliveira Vidal Bezerra

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

Dina Emmanuelle Perez Medeiros

Rossini Fernandes de Oliveira

SECOM

STTU

PROCON

ARSBAN

Assinantes Pela Contratada

Arturo Silveira Dias de Arruda Câmara

Bianca Barbalho Simonetti Macedo

Odemar Guilherme Caldas Neto

Lana Mendes Cavalcante

Agnelo Alves Filho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMSUR
PROCESSO: 20240635908
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: AIALA TENDAS LTDA.-CPF/CNPJ: 20.766.320/0001-64
OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato nº 013/2024 – SEMSUR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 19 de julho do corrente ano e término em 18 de julho de 2027 ou até a conclusão do Procedimento Licitatório atualmente em trâmite junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o qual possui o mesmo objeto aqui contratado, não gerando ônus e independente de anuência de qualquer das partes, em atenção a previsão da cláusula de “morte súbita”.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 12.420.000,00 (Doze milhões quatrocentos e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.451.156.1-242 - Urbanização de Feiras Livres
ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
SUB-ELEMENTO: 81 - Locação, Confeção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendões, Cadeiras e Despesas Correlatas
FONTE: 15000000
ANEXO: V
Natal/RN, 02 de julho de 2026.
FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-CONTRATANTE
AIALA TENDAS LTDA-CONTRATADA

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL
PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

Pág 1/9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL
PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTR.P/ REG. PRÓPR. DE PREVID.E SIST.PROT				111.415.357,00	0,00	12.299.196,15	66.201.649,80	45.213.707,20	59,42
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				111.415.357,00	0,00	12.299.196,15	66.201.649,80	45.213.707,20	59,42
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				100.175.557,00	0,00	11.508.377,64	61.862.864,30	38.312.692,70	61,75
4.1.2.1.5.01.1.0.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	23	1800 - 0000	61.635.000,00	0,00	8.450.596,62	40.546.257,24	21.088.742,76	65,78
4.1.2.1.5.01.1.0.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	365	1800 - 0000	646.700,00	0,00	57.281,87	337.205,10	309.494,90	52,14
4.1.2.1.5.01.1.0.04.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC	0	366	1800 - 0000	118.217,00	0,00	12.883,63	61.138,24	57.078,76	51,72
4.1.2.1.5.01.1.0.05.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR	0	367	1800 - 0000	124.800,00	0,00	0,00	41.441,45	83.358,55	33,21
4.1.2.1.5.01.1.0.06.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA	0	368	1800 - 0000	121.300,00	0,00	8.836,66	61.405,14	59.894,86	50,62
4.1.2.1.5.01.1.0.07.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP	0	388	1800 - 0000	70.700,00	0,00	12.094,05	49.570,87	21.129,13	70,11
4.1.2.1.5.01.1.0.08.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	24	1801 - 0000	35.364.000,00	0,00	2.847.248,09	20.092.234,09	15.271.765,91	56,82
4.1.2.1.5.01.1.0.09.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	369	1801 - 0000	1.768.200,00	0,00	108.353,88	605.537,79	1.162.662,21	34,25
4.1.2.1.5.01.1.0.10.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR	0	370	1801 - 0000	22.300,00	0,00	1.840,42	12.882,94	9.417,06	57,77
4.1.2.1.5.01.1.0.11.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF	0	371	1801 - 0000	101.040,00	0,00	494,70	2.441,80	98.598,20	2,42
4.1.2.1.5.01.1.0.12.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR	0	372	1801 - 0000	31.400,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.0.13.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI	0	373	1801 - 0000	91.000,00	0,00	6.029,06	36.090,32	54.909,68	39,66
4.1.2.1.5.01.1.0.14.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP	0	389	1801 - 0000	80.900,00	0,00	2.718,66	16.659,32	64.240,68	20,59
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				9.855.500,00	0,00	696.049,32	3.776.392,22	6.079.107,78	38,32
4.1.2.1.5.01.2.0.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25	1801 - 0000	6.163.500,00	0,00	449.082,54	2.578.712,29	3.584.787,71	41,84
4.1.2.1.5.01.2.0.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	1800 - 0000	3.490.000,00	0,00	241.629,66	1.166.917,37	2.323.082,63	33,44
4.1.2.1.5.01.2.0.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN	0	427	1801 - 2111	202.000,00	0,00	5.337,12	30.762,56	171.237,44	15,23
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.384.300,00	0,00	94.769,19	562.393,28	821.906,72	40,63
4.1.2.1.5.01.3.0.01.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR	0	26	1801 - 0000	1.252.900,00	0,00	86.112,28	514.245,58	738.654,42	41,04
4.1.2.1.5.01.3.0.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA	0	330	1800 - 0000	131.400,00	0,00	8.656,91	48.147,70	83.252,30	36,64
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				99.070.539,00	0,00	9.504.556,31	55.400.223,84	43.670.315,16	55,92
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				99.070.539,00	0,00	9.504.556,31	55.400.223,84	43.670.315,16	55,92
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				99.070.539,00	0,00	9.504.556,31	55.400.223,84	43.670.315,16	55,92
4.1.2.4.1.50.0.0.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	0	166	1751 - 0000	99.070.539,00	0,00	9.504.556,31	55.400.223,84	43.670.315,16	55,92
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				620.691.655,00	0,00	18.991.769,87	113.956.087,35	506.735.567,65	18,36
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				8.766.000,00	0,00	804.442,05	4.402.833,71	4.363.166,29	50,23
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				8.766.000,00	0,00	804.442,05	4.402.833,71	4.363.166,29	50,23
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS,				8.765.000,00	0,00	804.442,05	4.402.833,71	4.362.166,29	50,23
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.0.01.00.00	ALUGUÉIS	0	521	1500 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.0.02.00.00	ARRENDAMENTOS	0	522	1500 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				8.763.000,00	0,00	804.442,05	4.402.833,71	4.360.166,29	50,24
4.1.3.1.1.01.2.0.01.00.00	FOROS	0	523	1500 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.0.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	524	1500 - 0000	8.762.000,00	0,00	804.442,05	4.402.833,71	4.359.166,29	50,25
4.1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.0.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0	525	1500 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				591.692.655,00	0,00	17.345.413,95	101.014.690,55	490.677.964,45	17,07
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				591.691.655,00	0,00	17.345.413,95	101.014.690,55	490.676.964,45	17,07
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				10.472.148,00	0,00	1.478.712,91	11.557.297,00	-1.085.149,00	110,36
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL				10.471.148,00	0,00	1.307.467,41	10.552.735,29	-81.587,29	100,78
4.1.3.2.1.01.1.0.01.00.00	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - GERAL - PMN	0	493	1501 - 0000	10.470.148,00	0,00	704,56	7.062,56	10.463.085,44	0,07
4.1.3.2.1.01.1.0.02.00.00	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - GERAL - PMN	0	494	1500 - 0000	1.000,00	0,00	1.300.383,71	10.511.050,27	-10.510.050,27	1.051.105,03
4.1.3.2.1.01.1.0.03.00.00	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - GERAL - PROCON	0	706	1500 - 0000	0,00	0,00	38,28	231,24	-231,24	0,00
4.1.3.2.1.01.1.0.04.00.00	REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - GERAL - FUNCARTE	0	705	1500 - 0000	0,00	0,00	6.340,86	33.449,66	-33.449,66	0,00
4.1.3.2.1.01.1.0.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS GERAL	0	691	1500 - 0000	0,00	0,00	0,00	941,56	-941,56	0,00
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAL ED				1.000,00	0,00	171.245,50	1.004.561,71	-1.003.561,71	100.456,17
4.1.3.2.1.01.2.0.01.00.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO - SALÁRIO EDUC	0	465	1550 - 0000	1.000,00	0,00	171.245,50	1.004.561,71	-1.003.561,71	100.456,17
4.1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS				190.440.023,00	0,00	2.888.727,83	18.786.786,09	171.653.236,91	9,86
4.1.3.2.1.02.0.0.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - ROYALT	0	489	1704 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SUS-ESTADO-	0	490	1621 - 0000	1.000,00	0,00	6.355,55	37.676,97	-36.676,97	3.767,70
4.1.3.2.1.02.0.0.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - DOCAÇÕES-CO	0	491	1799 - 0000	0,00	0,00	82.709,38	509.641,66	-509.641,66	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUCAÇÃO PN	0	492	1552 - 0000	0,00	0,00	65.987,04	251.510,29	-251.510,29	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EMENDAS PAR	0	526	1706 - 3110	1.000,00	0,00	298,48	892.890,99	-891.890,99	89.289,10
4.1.3.2.1.02.0.0.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUCAÇÃO-FU	101	527	1540 - 0000	434.000,00	0,00	207.192,16	1.014.958,41	-580.958,41	233,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br**BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO**

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL

PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.02.0.0.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUCAÇÃO-FN	0	496 1569 - 0000	420.000,00	0,00	62.969,64	395.527,31	24.472,69	94,17
4.1.3.2.1.02.0.0.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - EDUC.-CONV.	0	497 1570 - 0000	85.000,00	0,00	5.014,22	29.333,00	55.667,00	34,51
4.1.3.2.1.02.0.0.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SAUDE - SUS	0	498 1600 - 0000	6.018.000,00	0,00	148.259,31	551.585,34	5.466.414,66	9,17
4.1.3.2.1.02.0.0.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SAUDE - EST	0	500 16320000 - 0000	0,00	0,00	63.413,05	308.600,61	-308.600,61	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - SAUDE-INVES	0	501 1601 - 0000	1.902.000,00	0,00	262.284,26	1.577.248,83	324.751,17	82,93
4.1.3.2.1.02.0.0.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - COSIP	0	503 1751 - 0000	778.976,00	0,00	100.022,30	432.961,22	346.014,78	55,58
4.1.3.2.1.02.0.0.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. ESPECIAIS - TRANSF RE	0	504 1660 - 0000	674.000,00	0,00	18.573,82	104.421,53	569.578,47	15,49
4.1.3.2.1.02.0.0.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - TRANSF ESP.	0	506 1706 - 3120	0,00	0,00	224.425,34	1.203.399,90	-1.203.399,90	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - TRANSF.ESP.	0	508 1706 - 3110	10.561.443,00	0,00	449.877,49	2.400.933,13	8.160.509,87	22,73
4.1.3.2.1.02.0.0.22.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - LC Nº195/2022 -	0	668 1715 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.23.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - LC Nº195/2022 -	0	669 1716 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - ALDIR BLANC	0	667 1719 - 0000	1.000,00	0,00	48.375,84	235.490,60	-234.490,60	23.549,06
4.1.3.2.1.02.0.0.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC HONORÁ	0	512 1799 - 0000	1.113.000,00	0,00	67.448,71	1.631.065,05	-518.065,05	146,55
4.1.3.2.1.02.0.0.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PRECAT	0	513 1757 - 0000	124.000,00	0,00	36.603,36	1.248.505,43	-1.124.505,43	1.006,86
4.1.3.2.1.02.0.0.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - MULTAS TRAN	0	514 1752 - 0000	366.000,00	0,00	36.012,48	151.455,56	214.544,44	41,38
4.1.3.2.1.02.0.0.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PROCON	0	664 1799 - 0000	125.000,00	0,00	6.373,96	43.163,25	81.836,75	34,53
4.1.3.2.1.02.0.0.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC FURB	0	516 1759 - 0000	1.000,00	0,00	52.525,00	321.318,26	-320.318,26	32.131,83
4.1.3.2.1.02.0.0.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC FUNAM	0	517 1759 - 0000	1.000,00	0,00	31.088,55	147.389,81	-146.389,81	14.738,98
4.1.3.2.1.02.0.0.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - FUNCARTE PA	0	636 1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - OPER. DE CR	0	528 1754 - 0000	1.000,00	0,00	324.455,03	2.463.708,56	-2.462.708,56	246.370,86
4.1.3.2.1.02.0.0.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC CIDE	0	529 1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.36.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - CONV. ESTAD	0	530 1701 - 0000	1.000,00	0,00	3.651,90	21.931,09	-20.931,09	2.193,11
4.1.3.2.1.02.0.0.38.00.00	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - ADM DIR - CONV.	0	531 1700 - 0000	167.291.604,00	0,00	430.797,46	2.135.552,74	165.156.051,26	1,28
4.1.3.2.1.02.0.0.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - CONV.MUNICI	0	532 1702 - 0000	303.000,00	0,00	2.233,66	9.413,99	293.586,01	3,11
4.1.3.2.1.02.0.0.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - VINC PARCER	0	533 1703 - 0000	1.000,00	0,00	29,52	172,70	827,30	17,27
4.1.3.2.1.02.0.0.42.00.00	REC REM. DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES -	0	597 1710 - 0000	1.000,00	0,00	12.394,41	81.540,21	-80.540,21	8.154,02
4.1.3.2.1.02.0.0.43.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS. BANC. VINCULADO - AR	0	655 1799 - 0000	230.000,00	0,00	41.670,32	216.657,44	13.342,56	94,20
4.1.3.2.1.02.0.0.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - TRANSF. ESP	0	666 1706 - 3110	0,00	0,00	1.490,00	9.266,82	-9.266,82	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.47.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE	0	709 1710 - 0000	0,00	0,00	50.803,42	54.706,90	-54.706,90	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.48.00.00	REMUN DEP BANC VINC SAUDE - UNIÃO P/ PISO E	0	687 1605 - 0000	0,00	0,00	35.856,94	282.764,01	-282.764,01	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	267 1799 - 0000	0,00	0,00	0,00	2.121,85	-2.121,85	0,00
4.1.3.2.1.02.0.0.50.00.00	REMUN DEP BANC VINC A FUMAT	0	729 1799 - 0000	0,00	0,00	9.535,23	19.872,63	-19.872,63	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO			390.779.484,00	0,00	12.977.973,21	70.670.607,46	320.108.876,54	18,08
4.1.3.2.1.04.0.0.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FUNCAPRE	0	639 1800 - 0000	387.452.000,00	0,00	1.150.211,42	58.272.519,73	329.179.480,27	15,04
4.1.3.2.1.04.0.0.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FUNCAPRE	0	640 1800 - 0000	143.932,00	0,00	0,00	0,00	143.932,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.04.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	0	642 1801 - 0000	657.632,00	0,00	63.774,65	135.230,67	522.401,33	20,56
4.1.3.2.1.04.0.0.06.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TX ADMIN	0	644 1802 - 0000	2.055.200,00	0,00	11.763.987,14	12.262.857,06	-10.207.857,06	596,67
4.1.3.2.1.04.0.0.07.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - COMP. PR	0	645 1801 - 0000	2.127,00	0,00	0,00	0,00	2.127,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.08.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - APOS. E	0	653 1801 - 0000	57.573,00	0,00	0,00	0,00	57.573,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.09.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TX DE AD	0	646 1801 - 0000	411.020,00	0,00	0,00	0,00	411.020,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.01.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	682 1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			10.233.000,00	0,00	841.913,87	5.117.096,81	5.115.903,19	50,01
4.1.3.3.5.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO			0,00	0,00	11.120,00	66.263,06	-66.263,06	0,00
4.1.3.3.5.51.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANIT			0,00	0,00	11.120,00	66.263,06	-66.263,06	0,00
4.1.3.3.5.51.0.0.02.00.00	DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOT SANITÁRIO -	0	704 1501 - 0000	0,00	0,00	11.120,00	66.263,06	-66.263,06	0,00
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			10.233.000,00	0,00	830.793,87	5.050.833,75	5.182.166,25	49,36
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			10.233.000,00	0,00	830.793,87	5.050.833,75	5.182.166,25	49,36
4.1.3.3.9.99.0.0.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	534 1759 - 0000	10.233.000,00	0,00	830.793,87	5.050.833,75	5.182.166,25	49,36
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			10.000.000,00	0,00	0,00	3.421.466,28	6.578.533,72	34,21
4.1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			10.000.000,00	0,00	0,00	3.421.466,28	6.578.533,72	34,21
4.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			10.000.000,00	0,00	0,00	3.421.466,28	6.578.533,72	34,21
4.1.3.9.9.99.0.0.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55 1799 - 0000	10.000.000,00	0,00	0,00	3.421.466,28	6.578.533,72	34,21
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			59.542.268,00	0,00	2.811,80	6.269,11	59.535.998,89	0,01
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA			18.536.028,00	0,00	2.811,80	4.324,37	18.531.703,63	0,02
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA			18.536.028,00	0,00	2.811,80	4.324,37	18.531.703,63	0,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL
PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				18.232.273,00	0,00	2.811,80	4.324,37	18.227.948,63	0,02
4.1.6.1.1.01.0.0.01.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.02.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.03.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.04.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.05.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	62	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.06.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	51.473,00	0,00	2.811,80	4.199,37	47.273,63	8,16
4.1.6.1.1.01.0.0.07.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.08.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	18.172.800,00	0,00	0,00	0,00	18.172.800,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.10.00.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	662	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.11.00.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	663	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.12.00.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	728	1500 - 0000	0,00	0,00	0,00	125,00	-125,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO				394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.01.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO	0	536	1501 - 0000	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				303.361,00	0,00	0,00	0,00	303.361,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.0.02.00.00	SERVICOS DE VISTORIA DE VEICULOS	0	68	1501 - 0000	303.361,00	0,00	0,00	0,00	303.361,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				6.240,00	0,00	0,00	1.944,74	4.295,26	31,17
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				6.240,00	0,00	0,00	1.944,74	4.295,26	31,17
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				6.240,00	0,00	0,00	1.944,74	4.295,26	31,17
4.1.6.4.1.01.0.0.02.00.00	OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	0	651	1501 - 0000	6.240,00	0,00	0,00	1.944,74	4.295,26	31,17
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS				41.000.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS				41.000.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS				41.000.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.0.01.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	0	74	1501 - 0000	41.000.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				2.690.088.502,20	101.460.627,89	282.014.948,44	1.360.583.704,33	1.430.965.425,76	48,74
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.556.730.291,20	101.195.265,59	176.927.478,94	786.950.806,96	870.974.749,83	47,47
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFER. DECOR. DE PARTICIP. NA REC. DA UN				632.181.544,00	0,00	71.361.372,16	383.848.597,81	248.332.946,19	60,72
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUND DE PARTIC. DOS MUNICÍPIO				630.919.856,00	0,00	71.361.372,16	383.500.314,12	247.419.541,88	60,78
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL				573.283.032,00	0,00	71.361.372,16	383.500.314,12	189.782.717,88	66,90
4.1.7.1.1.51.1.0.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	0	537	1500 - 0000	573.283.032,00	0,00	71.361.372,16	383.500.314,12	189.782.717,88	66,90
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				57.636.824,00	0,00	0,00	0,00	57.636.824,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.0.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0	539	1500 - 0000	57.636.824,00	0,00	0,00	0,00	57.636.824,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T				527.032,00	0,00	0,00	0,00	527.032,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL	0	540	1500 - 0000	527.032,00	0,00	0,00	0,00	527.032,00	0,00
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				734.656,00	0,00	0,00	348.283,69	386.372,31	47,41
4.1.7.1.1.54.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0	541	1750 - 0000	734.656,00	0,00	0,00	348.283,69	386.372,31	47,41
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL				15.899.000,00	0,00	1.898.944,94	7.742.731,45	8.156.268,55	48,70
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				15.899.000,00	0,00	1.898.944,94	7.742.731,45	8.156.268,55	48,70
4.1.7.1.2.52.0.0.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	543	1704 - 0000	15.899.000,00	0,00	1.898.944,94	7.742.731,45	8.156.268,55	48,70
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				635.970.770,00	6.761.049,41	98.976.758,34	344.622.024,87	298.109.794,54	53,62
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				635.970.770,00	6.761.049,41	98.976.758,34	344.622.024,87	298.109.794,54	53,62
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO BL.DE MANUT.- ATENÇÃO PR				81.746.000,00	0,00	8.101.253,25	49.171.584,56	32.574.415,44	60,15
4.1.7.1.3.50.1.0.01.00.00	TRANSF. REC. SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	544	1600 - 0000	54.829.000,00	0,00	4.541.537,25	27.897.580,56	26.931.419,44	50,88
4.1.7.1.3.50.1.0.02.00.00	TRANSF. REC. SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE	0	424	1604 - 0000	26.917.000,00	0,00	3.559.716,00	21.274.004,00	5.642.996,00	79,04
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZA				428.232.770,00	0,00	86.035.548,82	272.736.434,48	155.496.335,52	63,69
4.1.7.1.3.50.2.0.01.00.00	TRANSF. REC. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	152	1600 - 0000	428.232.770,00	0,00	86.035.548,82	272.736.434,48	155.496.335,52	63,69
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				23.526.000,00	0,00	477.121,25	2.767.619,64	20.758.380,36	11,76
4.1.7.1.3.50.3.0.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	0	548	1600 - 0000	6.616.000,00	0,00	477.121,25	2.767.619,64	3.848.380,36	41,83
4.1.7.1.3.50.3.0.02.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - VENC. AGENTES DE END	0	547	1604 - 0000	16.910.000,00	0,00	0,00	0,00	16.910.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTEN				6.248.000,00	0,00	1.086.425,80	3.250.277,40	2.997.722,60	52,02
4.1.7.1.3.50.4.0.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - ASSISTENCIA FARMACE	0	549	1600 - 0000	6.248.000,00	0,00	1.086.425,80	3.250.277,40	2.997.722,60	52,02
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				96.218.000,00	6.761.049,41	3.276.409,22	16.696.108,79	86.282.940,62	16,21
4.1.7.1.3.50.5.0.01.00.00	TRANSFERENCIA REC SUS - GESTÃO DO SUS	0	550	1600 - 0000	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.0.02.00.00	TRANSF. REC. SUS - COMPL. PISO SALARIL PROF	0	551	1605 - 0000	96.002.000,00	6.761.049,41	3.276.409,22	16.696.108,79	86.066.940,62	16,25
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				63.338.000,00	0,00	3.881.521,17	24.202.657,95	39.135.342,05	38,21
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA				37.036.000,00	0,00	2.756.578,92	18.577.946,70	18.458.053,30	50,16
4.1.7.1.4.50.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0	552	1550 - 0000	37.036.000,00	0,00	2.756.578,92	18.577.946,70	18.458.053,30	50,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL
PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE				7.885.000,00	0,00	1.124.942,25	5.624.711,25	2.260.288,75	71,33
4.1.7.1.4.52.0.0.01.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE	0	553	1552 - 0000	7.885.000,00	0,00	1.124.942,25	5.624.711,25	2.260.288,75	71,33
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE				18.417.000,00	0,00	0,00	0,00	18.417.000,00	0,00
4.1.7.1.4.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	0	554	1569 - 0000	18.417.000,00	0,00	0,00	0,00	18.417.000,00	0,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				8.361.000,00	0,00	0,00	282.687,72	8.078.312,28	3,38
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFER. DE REC. DE COMPL. DA UNIAO - VAAR				8.361.000,00	0,00	0,00	0,00	8.361.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.01.00.00	TRANSF DE REC COMPL. FUNDEB - VAAR	0	556	1543 - 0000	8.361.000,00	0,00	0,00	0,00	8.361.000,00	0,00
4.1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	TRANSFER. DE RECURSOS FUNDEB - MATR. EM ETI				0,00	0,00	0,00	282.687,72	-282.687,72	0,00
4.1.7.1.5.53.0.0.01.00.00	TRANSF DE REC COMPL. FUNDEB - ETI	101	701	1546 - 0000	0,00	0,00	0,00	282.687,72	-282.687,72	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.916.000,00	0,00	466.695,05	4.065.614,08	3.850.385,92	51,36
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.916.000,00	0,00	466.695,05	4.065.614,08	3.850.385,92	51,36
4.1.7.1.6.50.0.0.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. SUAS - CUSTEI	0	557	1660 - 0000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.03.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MAC	0	558	1660 - 0000	1.500.000,00	0,00	0,00	1.073.323,24	426.676,76	71,55
4.1.7.1.6.50.0.0.04.00.00	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0	560	1660 - 0000	2.000.000,00	0,00	240.000,00	1.223.453,67	776.546,33	61,17
4.1.7.1.6.50.0.0.05.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD	0	561	1660 - 0000	2.905.000,00	0,00	226.695,05	1.768.837,17	1.136.162,83	60,89
4.1.7.1.6.50.0.0.98.00.00	OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	0	563	1669 - 0000	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	0	562	1660 - 0000	1.299.000,00	0,00	0,00	0,00	1.299.000,00	0,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S				154.390.000,00	188.444,18	0,00	950.596,29	153.627.847,89	0,61
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.50.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	0	564	1631 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				14.389.000,00	0,00	0,00	0,00	14.389.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.0.01.00.00	TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO P/ PROG. ED	0	565	1570 - 0000	14.389.000,00	0,00	0,00	0,00	14.389.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.01.00.00	TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO - PROG. SAN	0	567	1700 - 0000	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				120.000.000,00	188.444,18	0,00	950.596,29	119.237.847,89	0,79
4.1.7.1.7.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊN. DA UNIÃO E SUAS E	0	569	1500 - 0000	120.000.000,00	0,00	0,00	437.948,78	119.562.051,22	0,36
4.1.7.1.7.99.0.0.03.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊN. DA UNIÃO E SUAS E	0	719	1700 - 0000	0,00	0,00	0,00	512.647,51	-512.647,51	0,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				0,00	188.444,18	0,00	0,00	188.444,18	0,00
4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	241	1700 - 0000	0,00	188.444,18	0,00	0,00	188.444,18	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO				0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	TRANSFERENCIA REC SUS - ATENÇÃO MAC	0	546	1600 - 0000	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				38.673.977,20	78.245.772,00	342.187,28	21.235.896,79	95.683.852,41	18,16
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				22.819.582,00	78.245.772,00	299.700,00	14.132.017,54	86.933.336,46	13,98
4.1.7.1.9.57.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	572	1706 - 3110	12.811.000,00	23.139.499,00	0,00	3.697.993,00	32.252.506,00	10,29
4.1.7.1.9.57.0.0.02.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	573	1706 - 3120	8.006.582,00	55.106.273,00	0,00	10.113.691,00	52.999.164,00	16,02
4.1.7.1.9.57.0.0.03.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	710	1706 - 3110	2.000.000,00	0,00	299.700,00	320.333,54	1.679.666,46	16,02
4.1.7.1.9.57.0.0.04.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	674	1706 - 3130	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.05.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	675	1706 - 3140	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSF. OBRIGATORIA DECOR.DA LC Nº 176/2020				276.000,00	0,00	42.487,28	517.652,09	-241.652,09	187,56
4.1.7.1.9.58.0.0.01.00.00	TRANSF. OBRIGATORIA DECOR.DA LC Nº 176/2020	0	85	1500 - 0000	276.000,00	0,00	42.487,28	517.652,09	-241.652,09	187,56
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	48.611,52	7.951.388,48	0,61
4.1.7.1.9.60.0.2.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D	0	519	1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	0,00	48.611,52	7.951.388,48	0,61
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				7.578.395,20	0,00	0,00	6.537.615,64	1.040.779,56	86,27
4.1.7.1.9.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FE	0	570	1700 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	6.537.615,64	-5.537.615,64	653,76
4.1.7.1.9.99.0.0.03.00.00	TRANSFERENCIA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195	0	670	1715 - 0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.04.00.00	TRANSFERENCIA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195	0	671	1716 - 0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.05.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FE	0	571	1500 - 0000	6.378.395,20	0,00	0,00	0,00	6.378.395,20	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				687.890.181,00	265.362,30	64.879.661,99	354.721.719,05	333.433.824,25	51,55
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				519.353.181,00	0,00	47.143.479,22	259.799.316,87	259.553.864,13	50,02
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				381.588.676,00	0,00	28.882.349,25	188.094.397,22	193.494.278,78	49,29
4.1.7.2.1.50.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0	580	1500 - 0000	381.588.676,00	0,00	28.882.349,25	188.094.397,22	193.494.278,78	49,29
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				137.108.025,00	0,00	18.087.624,39	70.928.004,33	66.180.020,67	51,73
4.1.7.2.1.51.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0	581	1500 - 0000	137.108.025,00	0,00	18.087.624,39	70.928.004,33	66.180.020,67	51,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br**BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO**

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL

PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				656.480,00	0,00	173.505,58	776.915,32	-120.435,32	118,35
4.1.7.2.1.52.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0	582	1500 - 0000	656.480,00	0,00	173.505,58	776.915,32	-120.435,32	118,35
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DAS COMPENS.FINANC. PELA EXPL.REC.N				8.915.000,00	0,00	595.767,79	2.643.236,64	6.271.763,36	29,65
4.1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL				266.000,00	0,00	0,00	31.158,98	234.841,02	11,71
4.1.7.2.2.51.0.0.01.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	0	590	1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	31.158,98	234.841,02	11,71
4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PET				8.649.000,00	0,00	595.767,79	2.612.077,66	6.036.922,34	30,20
4.1.7.2.2.52.0.0.02.00.00	COTA PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. PROD. PET	0	673	1705 - 0000	8.649.000,00	0,00	595.767,79	2.612.077,66	6.036.922,34	30,20
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -				14.929.000,00	0,00	0,00	0,00	14.929.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -				14.929.000,00	0,00	0,00	0,00	14.929.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS - ATENÇÃO PRI	0	577	1621 - 0000	1.607.000,00	0,00	0,00	0,00	1.607.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS - AT. ESPECIAL	0	578	1621 - 0000	11.251.000,00	0,00	0,00	0,00	11.251.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.04.00.00	TRANSF. DE REC.DOSUS - ASS. FARMACÊUTICA B	0	579	1621 - 0000	2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF E SUAS EN				142.991.000,00	255.362,30	17.140.414,98	92.279.165,54	50.967.196,76	64,42
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF E				142.991.000,00	255.362,30	17.140.414,98	92.279.165,54	50.967.196,76	64,42
4.1.7.2.4.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	583	1701 - 0000	450.000,00	255.362,30	0,00	274.375,00	430.987,30	38,90
4.1.7.2.4.99.0.0.02.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	585	16320000 - 0000	37.441.000,00	0,00	17.140.414,98	92.004.790,54	45.436.209,46	66,94
4.1.7.2.4.99.0.0.03.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	584	1520 - 0000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.0.04.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	711	1701 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.0.05.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OS ESTADOS, DF E EN	0	715	1710 - 0000	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFER. DOS ESTADOS E DISTRITO FED				1.702.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.712.000,00	0,00
4.1.7.2.9.54.0.0.00.00.00	TRANSF. ESP. DOS ESTADOS E DO DF - EM.IND.I				0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.7.2.9.54.0.0.02.00.00	TRANSF. ESPECIAIS DOS ESTADOS - EM.IND.IMPO	0	589	1710 - 0000	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				1.702.000,00	0,00	0,00	0,00	1.702.000,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0	716	1701 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0	717	1710 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0	718	1710 - 0000	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENT				5.498.000,00	0,00	266.182,52	1.010.642,60	4.487.357,40	18,38
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS E				5.498.000,00	0,00	266.182,52	1.010.642,60	4.487.357,40	18,38
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS MUNIC. E SUAS E				5.498.000,00	0,00	266.182,52	1.010.642,60	4.487.357,40	18,38
4.1.7.3.2.99.0.0.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNI	0	592	1702 - 0000	0,00	0,00	9.000,00	45.000,00	-45.000,00	0,00
4.1.7.3.2.99.0.0.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNI	0	593	1633 - 0000	5.498.000,00	0,00	257.182,52	965.642,60	4.532.357,40	17,56
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				6.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	5.500.000,00	8,33
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				6.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	5.500.000,00	8,33
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				6.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	5.500.000,00	8,33
4.1.7.4.1.01.0.0.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	1703 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	5.500.000,00	8,33
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				433.970.030,00	0,00	39.941.624,99	217.400.535,72	216.569.494,28	50,10
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				433.970.030,00	0,00	39.941.624,99	217.400.535,72	216.569.494,28	50,10
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB				433.970.030,00	0,00	39.941.624,99	217.400.535,72	216.569.494,28	50,10
4.1.7.5.1.50.0.0.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	101	595	15400001 - 1070	3.779.021,00	0,00	27.959.137,50	152.180.375,05	151.598.645,95	50,10
4.1.7.5.1.50.0.0.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	101	596	1540 - 0000	130.191.009,00	0,00	11.982.487,49	65.220.160,67	64.970.848,33	50,10
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				447.295.446,00	0,00	7.249.494,85	51.962.255,27	395.333.190,73	11,62
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC				46.556.677,00	0,00	3.532.527,44	20.099.900,14	26.456.776,86	43,17
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				46.556.677,00	0,00	3.532.527,44	20.099.900,14	26.456.776,86	43,17
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.0.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0	659	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0	603	1759 - 0000	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS				45.438.677,00	0,00	3.532.527,44	20.099.900,14	25.338.776,86	44,24
4.1.9.1.1.14.0.0.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	0	598	1752 - 0000	43.374.000,00	0,00	3.300.620,53	18.879.212,50	24.494.787,50	43,53
4.1.9.1.1.14.0.0.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	0	599	1752 - 0000	28.000,00	0,00	130.814,25	620.246,90	-592.246,90	2.215,17
4.1.9.1.1.14.0.0.03.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	600	1501 - 0000	298.677,00	0,00	58.149,59	420.342,54	-121.665,54	140,73
4.1.9.1.1.14.0.0.04.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEG. SOBRE DEFESA DIR.	0	665	1799 - 0000	357.000,00	0,00	42.572,01	178.974,15	178.025,85	50,13
4.1.9.1.1.14.0.0.05.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	602	1759 - 0000	532.000,00	0,00	371,06	1.124,05	530.875,95	0,21
4.1.9.1.1.14.0.0.06.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	617	1759 - 0000	849.000,00	0,00	0,00	0,00	849.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				921.800,00	0,00	254.134,70	1.573.892,65	-652.092,65	170,74
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	9.800,00	9.800,00	-8.800,00	980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL
PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	9.800,00	9.800,00	-8.800,00	980,00
4.1.9.2.1.99.0.0.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0	606	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.02.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - VINC FURB	0	732	1759 - 0000	0,00	0,00	9.800,00	9.800,00	-9.800,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				920.800,00	0,00	244.334,70	1.564.092,65	-643.292,65	169,86
4.1.9.2.2.50.0.0.00.00.00	RESTITUICAO COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	0	458	1605 - 0000	0,00	0,00	10.146,15	67.512,39	-67.512,39	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				920.800,00	0,00	234.188,55	1.496.580,26	-575.780,26	162,53
4.1.9.2.2.99.0.0.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	609	1500 - 0000	0,00	0,00	75.125,09	1.022.454,12	-1.022.454,12	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	610	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.03.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	611	1552 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.04.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	612	1660 - 0000	1.000,00	0,00	881,80	5.290,80	-4.290,80	529,08
4.1.9.2.2.99.0.0.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	613	1706 - 3110	1.000,00	0,00	306,46	5.597,68	-4.597,68	559,77
4.1.9.2.2.99.0.0.06.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	614	1751 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	615	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VINC. RPPS - FC	0	681	1800 - 0000	302.900,00	0,00	29.212,64	222.978,63	79.921,37	73,61
4.1.9.2.2.99.0.0.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VINCULADAS AO RPPS -	0	680	1801 - 0000	605.800,00	0,00	19.674,00	130.378,07	475.421,93	21,52
4.1.9.2.2.99.0.0.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VINC. RPPS - TX ADM	0	679	1802 - 0000	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.15.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	656	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNCARTE	0	712	1500 - 0000	0,00	0,00	0,00	663,03	-663,03	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.17.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VINC FUNAM	0	730	1759 - 0000	0,00	0,00	3.399,02	3.399,02	-3.399,02	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - CONV.	0	731	1700 - 0000	0,00	0,00	105.589,54	105.589,54	-105.589,54	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				0,00	0,00	0,00	229,37	-229,37	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	1799 - 0000	0,00	0,00	0,00	229,37	-229,37	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				399.816.969,00	0,00	3.462.832,71	30.288.462,48	369.528.506,52	7,58
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				399.816.969,00	0,00	3.462.832,71	30.288.462,48	369.528.506,52	7,58
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				20.192.000,00	0,00	699.712,35	15.254.753,18	4.937.246,82	75,55
4.1.9.9.9.03.0.0.01.00.00	COMPENS. FINANC. ENTRE OS REG. DE PREVIDENC	0	683	1799 - 0000	20.192.000,00	0,00	699.712,35	15.254.753,18	4.937.246,82	75,55
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.174.000,00	0,00	1.416.810,74	6.495.659,97	678.340,03	90,54
4.1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.12.1.0.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	618	1799 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ONUS DE SUCUMBÊNCIA				1.174.000,00	0,00	1.416.810,74	6.495.659,97	-5.321.659,97	553,29
4.1.9.9.9.12.2.0.01.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0	464	1799 - 0000	1.174.000,00	0,00	1.416.810,74	6.495.659,97	-5.321.659,97	553,29
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				372.450.969,00	0,00	1.346.309,62	8.538.049,33	363.912.919,67	2,29
4.1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				0,00	0,00	1.208.136,87	7.453.262,13	-7.453.262,13	0,00
4.1.9.9.9.99.1.0.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119	1501 - 0000	0,00	0,00	1.208.136,87	7.453.262,13	-7.453.262,13	0,00
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				273.351.969,00	0,00	136.401,61	1.048.053,33	272.303.915,67	0,38
4.1.9.9.9.99.2.0.01.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0	133	1501 - 0000	150.000.000,00	0,00	6.091,70	290.561,65	149.709.438,35	0,19
4.1.9.9.9.99.2.0.02.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIA - PRINCIPAL	0	134	1500 - 0000	0,00	0,00	6.246,95	70.992,15	-70.992,15	0,00
4.1.9.9.9.99.2.0.04.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - MULTAS	0	196	1501 - 0000	122.151.969,00	0,00	65.490,63	350.951,32	121.801.017,68	0,29
4.1.9.9.9.99.2.0.05.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	1501 - 0000	1.200.000,00	0,00	58.572,33	335.548,21	864.451,79	27,96
4.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS				99.099.000,00	0,00	1.771,14	36.733,87	99.062.266,13	0,04
4.1.9.9.9.99.3.0.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0	621	1501 - 0000	90.000.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.3.0.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - DOAÇÕES	0	622	1799 - 0000	8.099.000,00	0,00	1.771,14	36.733,87	8.062.266,13	0,45
4.1.9.9.9.99.3.0.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0	660	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				66.835.886,00	74.342.912,64	584.018,28	62.501.926,19	78.676.872,45	44,27
4.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				52.853.000,00	74.342.912,64	0,00	60.000.000,00	67.195.912,64	47,17
4.2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				52.853.000,00	74.342.912,64	0,00	60.000.000,00	67.195.912,64	47,17
4.2.1.1.2.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				52.851.000,00	74.342.912,64	0,00	60.000.000,00	67.193.912,64	47,17
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.01.0.0.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - INTERNAS	0	625	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF				50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD. INTERNAS P/ PROGR.DE SAN	0	626	1754 - 0000	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				2.850.000,00	74.342.912,64	0,00	60.000.000,00	17.192.912,64	77,73
4.2.1.1.2.54.0.0.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD INTER. P/ PROGR.DE MODERN	0	627	1754 - 0000	2.850.000,00	74.342.912,64	0,00	60.000.000,00	17.192.912,64	77,73
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PROGRAMA DE G	0	628	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.02.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER	0	629	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL
PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP REDUZ REC			PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIEIACAO DE BENS				1.776.000,00	0,00	17.999,95	304.911,95	1.471.088,05	17,17
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIEIACAO DE BENS MOVEIS				1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIEIACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES				1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIEIACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES				1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.01.00.00	ALIEIACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	0	630	1755 - 0000	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIEIACAO DE BENS IMOVEIS				600.000,00	0,00	17.999,95	304.911,95	295.088,05	50,82
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIEIACAO DE BENS IMOVEIS				600.000,00	0,00	17.999,95	304.911,95	295.088,05	50,82
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIEIACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL				600.000,00	0,00	17.999,95	304.911,95	295.088,05	50,82
4.2.2.2.1.01.0.0.01.00.00	ALIEIACAO DE BENS IMOVEIS	0	631	1755 - 0000	600.000,00	0,00	17.999,95	304.911,95	295.088,05	50,82
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				11.697.886,00	0,00	480.000,00	1.853.291,00	9.844.595,00	15,84
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				11.697.886,00	0,00	480.000,00	1.853.291,00	9.844.595,00	15,84
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ES				11.697.886,00	0,00	0,00	0,00	11.697.886,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO				11.697.886,00	0,00	0,00	0,00	11.697.886,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.688.886,00	0,00	0,00	0,00	11.688.886,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.01.00.00	TRANSFERENCIA DE REC. BL ESTRUTURACAO - AT.	0	632	1601 - 0000	11.688.886,00	0,00	0,00	0,00	11.688.886,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.01.00.00	TRANSFERENCIA DE REC. BL ESTRUTURACAO - AT.	0	633	1601 - 0000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				0,00	0,00	480.000,00	1.853.291,00	-1.853.291,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				0,00	0,00	480.000,00	1.853.291,00	-1.853.291,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.0.01.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	0	695	1706 - 3110	0,00	0,00	480.000,00	1.853.291,00	-1.853.291,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				509.000,00	0,00	86.018,33	343.723,24	165.276,76	67,53
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				509.000,00	0,00	86.018,33	343.723,24	165.276,76	67,53
4.2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				509.000,00	0,00	86.018,33	343.723,24	165.276,76	67,53
4.2.9.9.9.0.0.0.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	635	1757 - 0000	509.000,00	0,00	86.018,33	343.723,24	165.276,76	67,53
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS				491.106.450,00	0,00	22.999.842,56	187.757.950,61	303.348.499,39	38,23
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIA				248.802.450,00	0,00	12.739.389,44	85.838.846,16	162.963.603,84	34,50
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMENTARIAS				248.802.450,00	0,00	12.739.389,44	85.838.846,16	162.963.603,84	34,50
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADO				239.715.450,00	0,00	12.245.653,57	83.434.097,92	156.281.352,08	34,81
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFIC				155.342.840,00	0,00	9.442.902,95	69.549.857,00	85.792.983,00	44,77
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				155.342.840,00	0,00	9.442.902,95	69.549.857,00	85.792.983,00	44,77
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI				155.342.840,00	0,00	9.442.902,95	69.549.857,00	85.792.983,00	44,77
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				102.717.700,00	0,00	5.087.738,95	47.146.592,35	55.571.107,65	45,90
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - F	0	141	1800 - 0000	101.040.000,00	0,00	4.693.830,40	46.453.146,58	54.586.853,42	45,98
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	374	1800 - 0000	985.100,00	0,00	351.738,78	351.738,78	633.361,22	35,71
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERVATIVO - NATALPREV- FUN	0	376	1800 - 0000	207.200,00	0,00	21.341,71	117.416,56	89.783,44	56,67
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNC	0	377	1800 - 0000	207.500,00	0,00	0,00	65.122,50	142.377,50	31,38
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	378	1800 - 0000	181.900,00	0,00	13.886,47	96.496,29	85.403,71	53,05
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	402	1800 - 0000	96.000,00	0,00	6.941,59	62.671,64	33.328,36	65,28
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				52.625.140,00	0,00	4.355.164,00	22.403.264,65	30.221.875,35	42,57
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0	142	1801 - 0000	49.510.000,00	0,00	3.707.322,78	21.640.808,15	27.869.191,85	43,71
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	379	1801 - 0000	2.526.000,00	0,00	626.088,77	626.088,77	1.899.911,23	24,79
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0	380	1801 - 0000	35.400,00	0,00	2.892,10	17.352,60	18.047,40	49,02
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV- F	0	381	1801 - 0000	272.800,00	0,00	777,39	4.614,58	268.185,42	1,69
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNF	0	382	1801 - 0000	53.600,00	0,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	383	1801 - 0000	126.300,00	0,00	9.474,41	56.714,37	69.585,63	44,90
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	401	1801 - 0000	101.040,00	0,00	8.608,55	57.686,18	43.353,82	57,09
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				282.810,00	0,00	1.278,80	30.486,23	252.323,77	10,78
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				128.300,00	0,00	1.278,80	30.486,23	97.813,77	23,76
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				128.300,00	0,00	1.278,80	30.486,23	97.813,77	23,76
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0	418	1800 - 0000	19.200,00	0,00	1.278,80	6.604,35	12.595,65	34,40
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0	419	1801 - 0000	109.100,00	0,00	0,00	23.881,88	85.218,12	21,89
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS				154.510,00	0,00	0,00	0,00	154.510,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0	416	1800 - 0000	151.500,00	0,00	0,00	0,00	151.500,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPR	0	417	1800 - 0000	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPR	0	420	1801 - 0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO				84.089.800,00	0,00	2.801.471,82	13.853.754,69	70.236.045,31	16,47
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				84.089.800,00	0,00	2.801.471,82	13.853.754,69	70.236.045,31	16,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br**BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2026 - BALANÇO**

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PROCON, NATALPREV,
FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, ARSBAN,
ALIMENTAR, PM NATAL

PERÍODO : 01/06/2026 A 30/06/2026

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				82.787.400,00	0,00	2.740.172,00	13.496.112,16	69.291.287,84	16,30
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL				82.787.400,00	0,00	2.740.172,00	13.496.112,16	69.291.287,84	16,30
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0	403	1800 - 0000	80.768.000,00	0,00	2.716.009,58	13.228.366,99	67.539.633,01	16,38
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	397	1800 - 0000	505.000,00	0,00	24.162,42	134.233,89	370.766,11	26,58
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	415	1801 - 0000	1.514.400,00	0,00	0,00	133.511,28	1.380.888,72	8,82
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR				1.302.400,00	0,00	61.299,82	357.642,53	944.757,47	27,46
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	421	1800 - 0000	605.800,00	0,00	0,00	0,00	605.800,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR	0	423	1800 - 0000	686.500,00	0,00	61.299,82	357.642,53	328.857,47	52,10
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	422	1801 - 0000	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				9.087.000,00	0,00	493.735,87	2.404.748,24	6.682.251,76	26,46
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D				9.087.000,00	0,00	493.735,87	2.404.748,24	6.682.251,76	26,46
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL				9.087.000,00	0,00	493.735,87	2.404.748,24	6.682.251,76	26,46
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				9.087.000,00	0,00	493.735,87	2.404.748,24	6.682.251,76	26,46
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	1800 - 0000	9.087.000,00	0,00	493.735,87	2.404.748,24	6.682.251,76	26,46
4.7.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI				242.304.000,00	0,00	10.260.453,12	101.919.104,45	140.384.895,55	42,06
4.7.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				242.304.000,00	0,00	10.260.453,12	101.919.104,45	140.384.895,55	42,06
4.7.9.9.9.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO				242.304.000,00	0,00	10.260.453,12	101.919.104,45	140.384.895,55	42,06
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				242.304.000,00	0,00	10.260.453,12	101.919.104,45	140.384.895,55	42,06
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				242.304.000,00	0,00	10.260.453,12	101.919.104,45	140.384.895,55	42,06
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0	177	1801 - 0000	242.304.000,00	0,00	10.260.453,12	101.919.104,45	140.384.895,55	42,06
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-218.632.648,43	0,00	-23.700.970,23	-128.659.925,96	-89.972.722,47	58,85
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				-218.632.648,43	0,00	-23.700.970,23	-128.659.925,96	-89.972.722,47	58,85
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-218.632.648,43	0,00	-23.700.970,23	-128.659.925,96	-89.972.722,47	58,85
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUTORAS DIVERSAS				-114.762.012,43	0,00	-14.272.274,40	-76.700.062,67	-38.061.949,76	66,83
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-114.762.012,43	0,00	-14.272.274,40	-76.700.062,67	-38.061.949,76	66,83
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-114.656.606,00	0,00	-14.272.274,40	-76.700.062,67	-37.956.543,33	66,90
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE FPM - FUNDEB				-114.656.606,00	0,00	-14.272.274,40	-76.700.062,67	-37.956.543,33	66,90
9.1.7.1.1.51.1.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE FPM - FUNDEB	109	538	1500 - 0000	-114.656.606,00	0,00	-14.272.274,40	-76.700.062,67	-37.956.543,33	66,90
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P				-105.406,43	0,00	0,00	0,00	-105.406,43	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA PARTE DO ITR - FUNDEB	109	485	1500 - 0000	-105.406,43	0,00	0,00	0,00	-105.406,43	0,00
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVE				-103.870.636,00	0,00	-9.428.695,83	-51.959.863,29	-51.910.772,71	50,02
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-103.870.636,00	0,00	-9.428.695,83	-51.959.863,29	-51.910.772,71	50,02
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-76.317.735,00	0,00	-5.776.469,83	-37.618.879,34	-38.698.855,66	49,29
9.1.7.2.1.50.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	109	486	1500 - 0000	-76.317.735,00	0,00	-5.776.469,83	-37.618.879,34	-38.698.855,66	49,29
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA				-27.421.605,00	0,00	-3.617.524,88	-14.185.600,87	-13.236.004,13	51,73
9.1.7.2.1.51.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	0	487	1500 - 0000	-27.421.605,00	0,00	-3.617.524,88	-14.185.600,87	-13.236.004,13	51,73
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				-131.296,00	0,00	-34.701,12	-155.383,08	24.087,08	118,35
9.1.7.2.1.52.0.0.01.00.00	(R) DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPI - FUNDEB	0	488	1500 - 0000	-131.296,00	0,00	-34.701,12	-155.383,08	24.087,08	118,35
TOTAL					5.888.858.387,77	255.111.739,58	434.828.657,66	2.588.432.294,86	3.555.537.832,49	42,13

Paulo Eduardo da Costa Freire
PrefeitoSimone de Paiva Saturno Diniz Canuto
Contadora Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 041/2026-GP/NATALPREV, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20260923064 – NATALPREV, de 02/07/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA CLEONICE DA SILVA, inscrita no CPF nº 282.294.954-91, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado IDELVAN JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 105.528-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível V, falecido em 19 de abril de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MARIA CLEONICE DA SILVA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

PORTARIA Nº 040/2026-GP/NATALPREV, DE 03 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20260922521 – NATALPREV, de 02/07/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de EDNA ALVES DE OLIVEIRA BAIL, inscrita no CPF nº 413.869.304-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal ERALDO JORGE BAIL, matrícula nº 60.107-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – Técnico em Saúde, Classe D, Nível II, falecido em 21 de junho de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

EDNA ALVES DE OLIVEIRA BAIL

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – PROCESSO: 20260734539

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV.

CONTRATADA: CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA

CNPJ: 12.942.180/0001-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a inscrição de 01 (um) servidor no Curso de Pós-graduação em MBA em Regime Próprio de Previdência Social com Certificação Profissional em Regimes Próprios de Previdência Social.

VALOR: R\$ 4.285,71 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal, 02 de julho de 2026.

ASSINATURAS:

Jailma Jorge de Araujo – Presidente em substituição legal do NATALPREV – Contratante
Sílvia Maria de Castro Martins – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 – PROCESSO: 20260734539

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV.

CONTRATADA: CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA

CNPJ: 12.942.180/0001-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a inscrição de 06 (seis) servidores no Curso de Pós-graduação em MBA em Regime Próprio de Previdência Social com Certificação Profissional em Regimes Próprios de Previdência Social.

VALOR: R\$ 25.714,26 (vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal, 02 de julho de 2026.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros – Presidente do NATALPREV – Contratante

Sílvia Maria de Castro Martins – Contratada

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada à Rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a aquisição de materiais descartáveis, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa. A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. O Termo de Referência poderá ser obtido no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 06 de julho de 2026.

Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

A Comissão Eleitoral instituída pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, atendendo a Resolução nº 005/2026/COMDICA informa que não houve apresentação de recursos e confirma as Organizações da Sociedade Civil habilitadas a concorrerem a composição do Colegiado para o mandato de 2026/2028, conforme se segue:

Nº	NOME DA ENTIDADE	SITUAÇÃO
1	Casa de Apoio à Criança com Câncer – Durval Paiva	Habilitado
2	Casa Irmã Lúcia Montenegro	Habilitado
3	Escola Ambulatório Pe. João Maria	Habilitado
4	ADOTE	Habilitado
5	Instituto Vida Videira	Habilitado
6	Lar Fabiano de Cristo	Habilitado
7	ONG Atitude Cooperação	Habilitado

Natal/RN, 06 de julho de 2026

A Comissão Eleitoral

Ana Kalina Campos Garcia (CEDB)

Francisco Pereira da Silva Neto (CEDECA)

Juliana Rachel do Couto Bezerra (SMG)

Ana Paula Mafra (SEMTAS)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias